

IGREJA BRASILEIRA

ABENÇOADA

REBELDIA



**CENTRO DE
ESTUDOS
TEOLÓGICOS - ICAB**

DOM G. ALBANO DE FREITAS

IGREJA BRASILEIRA

ABENÇOADA REBELDIA

O meu dileto filho na fé, Rosalvo;
à minha filha Nora e aos "netinhos"
Rosalvinho e Carolana, com meu afetuoso
abraço e a

Nossa Bênção
Zilbano

Set 1987.

DOM G. ALBANO DE FREITAS

**ABENÇOADA
REBELDIA**



CENTRO DE
ESTUDOS
TEOLÓGICOS - ICAB

São Paulo
1987

Revisão:

Nora Salgueiro e
Paulo Tortello

Capa:

Rita Beatriz do Divino

CET – Centro de Estudos Teológicos – ICAB

Av. Gonçalves Dias, 2.200

Jardim Jordão

54.000 – Jaboatão - PE

Caixa Postal nº 52.753

São Miguel Paulista

08001 – São Paulo - SP

APRESENTAÇÃO

O modesto trabalho que apresentamos ao público tem o objetivo exclusivo de tornar mais conhecidos os postulados básicos da Igreja Católica Apostólica Brasileira. Para tanto transcrevemos na parte final deste livro os três principais documentos da ICAB, o "MANIFESTO À NAÇÃO", os ESTATUTOS que foram reformados para atender às novas exigências da Igreja (mas está mantida toda a filosofia e compreensão eclesiológica) e a ATA DE FUNDAÇÃO, onde deixa evidente o posicionamento social que se compromete com a causa do pobre e insere a mulher nos trabalhos da Igreja, inclusive tomando parte efetiva e ativa na primeira diretoria da ICAB.

Insignificante tem sido a difusão destes preciosos escritos, de sorte que o leitor, se os compulsar com isenção de ânimo, certamente concluirá que a ICAB, dissidência da Igreja Romana, surgida em 1945, não é como se supõe um mero fruto da rebeldia do ex-diocesano de Botucatu, contra a Igreja tradicional. Fora apenas isso e ter-se-ia dissolvido qual rebrilhante bolha de sabão ou teria sucumbido aos ataques virulentos de que tem sido vítima no decorrer dos seus quarenta e dois anos de existência.

Ao contrário, inobstante as suas vicissitudes e perplexidades ela vem se desenvolvendo e aos poucos, firmando-se na vastidão continental do País, consolidando-se no espaço que lhe é reservado. É uma Igreja rigidamente católica porque não abriu mão de nenhuma doutrina basilar contida nos sete Concílios Ecumênicos; os demais são chamados inaptamente "ecumênicos" mas por serem compostos de bispos católicos romanos, apesar da participação de bispos de todas as partes do mundo, são apenas romanos, razão pela qual não encarnam o pensamento de toda a IGREJA. É apostólica porque seu fundador foi sagrado na Igreja Romana, de origem indiscutivelmente apostólica, pois a Igreja Cristã em Roma foi fundada pelo Apóstolo São Paulo.

O fato de ela se haver separado da Igreja primitiva em 1054 arvorando-se como "a Igreja Católica", cismática portanto, não lhe compromete a origem apostólica. Dessarte os seus bispos são legítimos sucessores dos apóstolos e Dom Carlos vem de lá com essa credencial que transmitiu à ICAB, entroncando-a na tradição apostólica por sucessão ininterrupta. É brasileira porque a sua sede e governo estão no Brasil e sua jurisdição termina nos limites de nosso País, onde nasce a jurisdição das outras Igrejas católicas nacionais.

O Autor

DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho a quantos lutam pela causa que inquietou Dom Carlos: a justiça social e a partilha da riqueza com liberdade, à qual tenho procurado servir desde há muitos anos.

No decorrer dessa luta, pessoas e organizações me têm sido caras e quero nesta oportunidade que sejam lembradas.

À Igreja Católica Apostólica Brasileira, episcopado, clero e fiéis, com especial menção à Diocese de São Paulo pelo esforço do diocesano Dom Agnaldo Soares Silva na retomada dos postulados de São Carlos do Brasil.

Ao Serviço Nacional Justiça e Não Violência – SERPAJ/BRASIL, pela sua luta contínua no caminho da Paz, porém sempre ao lado dos pobres.

Ao Movimento Terra de Deus, Terra de Todos, pelo testemunho de fé, e confiança na organização do povo para conquistar seus direitos postergados.

À Ana Maria Tilger, fiel da ICAB, pela paciência de datilografar os nossos originais.

À Zeuza, minha esposa, companheira fiel e dedicada nos bons e nos tempestuosos momentos.

Dom Geraldo Albano de Freitas

Bispo Auxiliar da Diocese de São Paulo

Coordenador Geral da Pastoral Social – ICAB/SP

**Membro do Servicio Paz y Justicia en América Latina – SERPAJ –
Brasil**

Pesquisador do Centro de Estudos Teológicos – CET/ICAB

**Um dos mais conhecidos e reconhecidos teólogos da ICAB, dentro e
fora da denominação.**

IGREJA CATÓLICA APOSTÓLICA BRASILEIRA

Para se tecer qualquer comentário sobre a Igreja Católica Apostólica Brasileira – também amplamente conhecida como Igreja Brasileira, ou ICAB – faz-se mister uma retrospectiva histórica, ainda que perfunctória, pois essa lembrança é imprescindível para entendimento dos acontecimentos e idéias que lhe deram origem, provavelmente a parte mais preciosa e dignificante do seu patrimônio.

O ideal de uma igreja católica nacional vem de época bem mais remota da que lhe assinalam os historiadores, que, em geral, dão-na como surgida no II Império, eis que vários bispos e padres tinham já idéias jansenistas(1). O jansenismo é originário do pensamento do teólogo holandês Cornélio Jansen – Bispo de Ipres – (1585-1638), autor do célebre livro “Augustinus”, que ali expôs sob o seu ponto de vista as doutrinas de S. Agostinho. Duramente combatido pelos jesuítas, essa doutrina foi defendida por S. Cirano, em Port Royal, que se tornou grande foco de irradiação, e perdurou na França até meados do século XVIII. Na Holanda, ainda hoje, subsiste uma pequena igreja jansenista. Também a Igreja Anglicana, que em 1534 passou sob Henrique VIII a ser a Igreja Nacional da Inglaterra, era vista como modelo ideal da Igreja, no Brasil. Tudo isso influenciou, como bem se vê, para que no II Império renascesse a idéia de uma Igreja Brasileira, aprovada por considerável parte do clero, especialmente o de São Paulo, e só não foi avante pela oposição de D. Romualdo Seixas, Arcebispo da Bahia, que se mostrou amplamente a favor de uma maior ligação com Roma. O movimento, liberado pelo Regente Pe. Diogo Feijó, foi aparentemente extinto, mas deixou raízes profundas em solo fértil.

(1) No Brasil o Jansenismo chegou através dos padres formados pela Universidade de Coimbra, principal centro de pensamento português da época do Império, e que forneceu a base teológica para o regime do “Padroado” que anulava a autoridade Papal.

CÔNEGO AMORIM CORREIA

Em 1910, foi destacado para Itapira (SP), pelo Bispo de Campinas o Cônego Manuel Carlos de Amorim Correia. Levava o vigário expressas ordens de aniquilar a religiosidade popular eclodida na cidade. No princípio o Cônego Amorim procurou desincubir-se da missão, porém recusou-se a erradicar pura e simplesmente a fé daquela gente simples, até por considerar que muitos aspectos da religiosidade popular deveriam ser incorporados à liturgia oficial da Igreja. Dessa forma não só deixou de perseguir a religiosidade popular como passou a defendê-la contra novos ataques do seu superior, e foi por isso excomungado. Em resposta à excomunhão fundou, em 1913, a Igreja Católica Apostólica Brasileira, recebendo grande apoio da população, ocasionando grave mal estar à Igreja Romana, pois além da sua presença no meio do povo, contestava-lhe a autoridade e grande parte da teologia, e chegou a levar a efeito uma das primeiras experiências de organização ecumênica da história, ao criar o "Comitê Pró-Liberdade da Consciência" que reuniu católicos brasileiros, maçons, evangélicos e espíritas.(2)

Do ponto de vista teológico a ICAB enfrentava uma insanável incoerência ao defender a tradição como fonte de autoridade eclesiástica ao passo que não possuía a sucessão apostólica, ou seja, a plenitude sacramental no conceito católico, eis que nenhum dos seus clérigos era bispo. Aliás, D. Carlos Duarte Costa, o Bispo de Maura, que em 1945 erigiu canônica e juridicamente a Igreja Católica Apostólica Brasileira, em seu "Manifesto à Nação" daquele ano – e que se tornou o mais importante documento confessional da ICAB – apontou esse fato como causa primeira do insucesso do movimento de Itapira, cujo esfacelamento ocorreu em 1936, dele restando apenas fiéis desgarrados que se acoplaram a outras denominações, levando no coração apenas a dor de uma grande saudade.

(2) Carlos Rodrigues Brandão – "Memória do Sagrado" – Ed. Paulinas – SP – 1985 – pg. 55.

DOM SALOMÃO FERRAZ

Não pode passar sem ao menos uma ligeira referência a atitude do então Rev. Salomão Ferraz, pastor anglicano, que em 1928 fundou a Ordem de Santo André – ainda hoje subsistente – com o apoio de alguns católicos romanos e de vários anglicanos, tendo em vista um movimento católico desvinculado de Roma. Conhecedor da Igreja Brasileira de Itapira, lá esteve em 1933, para ministrar batizados, e pode aquilatar com clareza a instabilidade daquela instituição já em franco declínio, e sobre a qual escreveu longo artigo no seu jornal "Aleluia" desse mesmo ano, lamentando a situação e vislumbrando a possibilidade da sua recuperação. No mesmo ano em que a ICAB foi completamente desbaratada – 1936 – D. Salomão Ferraz (bispo eleito pela Ordem de St^o André) lançava os fundamentos da Igreja Católica Livre do Brasil. Sabia D. Salomão que a sua situação era praticamente a mesma de Amorim Correia, pois não sendo bispo também não poderia gerar clero legítimo. Lutador incansável, buscou todos os meios para conseguir a Sagração Episcopal, e a Igreja dos Velhos Católicos (survida em 1870, quando da proclamação do dogma da infalibilidade pontifícia) deliberou atender o seu pedido. Dom Salomão preparava-se para ir a Utrecht, na Holanda, mas a sua viagem foi obstada pelo governo a instâncias da Igreja Romana. Prosseguiu na sua caminhada pregando, celebrando e escrevendo muito, até que a 15/08/1945 foi sagrado por D. Carlos Duarte Costa, o Bispo de Maura, e em 1960 foi acolhido pela Igreja Romana na sua dignidade episcopal, falecendo como Bispo Auxiliar da Arquidiocese de São Paulo, após ter sido Padre Conciliar do Vaticano II. Nessa época foi desativada a Igreja Católica Livre do Brasil, permanecendo a ordem de St^o André, a qual não conseguiu o seu reconhecimento por Roma.

O BISPO DE MAURA

O Bispo diocesano de Botucatu (SP), D. Carlos Duarte Costa – que ficou popularmente conhecido como Bispo de Maura, título que recebera após deixar a diocese – vinha de há muito se desentendendo com o Vaticano, pois adotava atitudes mundanas demais para o gosto da hierarquia romana. Havia participado ativamente da Revolução Constitucionalista de 1932, chegando mesmo a formar um batalhão em sua diocese(3), e era ferrenho opositor à ditadura Vargas, tanto que foi preso em 1944 pela polícia federal sob a acusação de ser comunista. D. Carlos sustentou durante um certo tempo confronto aberto com o Vaticano em diversas áreas do pensamento. Seu relacionamento com Roma tinha fundamentalmente três áreas de atrito que se traduziam num conflito político, eclesiológico e teológico.

CONFLITO POLÍTICO

Do ponto de vista político, sua simpatia e mesmo alguns gestos ousados em defesa de um socialismo cristão, colocavam o “Santo Ofício” em permanente mobilização, pois na época a Igreja Romana encontrava-se profundamente ligada ao fascismo e os ditadores Hitler, Mussolini, Salazar e Franco eram apresentados ao mundo como verdadeiros exemplos a serem seguidos. No Brasil não era diferente a posição da Igreja tanto que a maioria das dioceses eram polos de irradiação dos ideais fascistas, e figuras hoje proeminentes na CNBB, como D. Helder Câmara (hoje convertido) eram aguerridos militantes do Partido Integralista de Plínio Salgado, o que se pode confirmar com os boletins diocesanos da época. Dentro desse clima D. Carlos insistia em apoiar as categorias marxistas de análise, tais como: “história dialética”, “classes sociais”, “massa”, “proletariado”, “valor de uso”, “mais

(3) Jornal “O ESTADO DE SÃO PAULO” de 21/09/1932.

valia", "super estrutura", etc. Defendia a União Soviética como o resultado de uma legítima reação da classe operária ao imperialismo capitalista; reconhecia as dificuldades e os desmandos de Stalin, mas dizia: "*Se a experiência russa fracassar, a perda será de toda a classe operária em todo o mundo!*"(4)

CONFLITO ECLESIOLÓGICO

Nesta área começava o conflito negando a doutrina da infalibilidade pontifícia, considerava o Papa como apenas o bispo de Roma, e pregava eleições diretas nas comunidades religiosas para a constituição de bispos (5), contrariamente a sua nomeação pura e simples pelo papa. Quanto à administração da Igreja Católica no Brasil, propunha a criação de uma Conferência Nacional de Bispos, propunha mais a liturgia adaptada e acessível ao povo com todos os atos celebrados em língua vernácula. Defendia o fim do celibato obrigatório e a abertura de seminários maiores em nosso país, visando a produção de uma teologia nascida da experiência de fé do povo brasileiro, levando em conta os elementos da nossa cultura e da nossa composição social.

Costumava ele dizer que "a igreja deve ter as cores, o formato o gosto e o cheiro de cada nação" (6), e por isso defendia a Igreja Nacional.

(4) ROSALVO SALGUEIRO – "Entrevista com pessoas que conviveram com o Bispo de Maura – ainda não publicado.

(5) D. Carlos Duarte Costa – "Manifesto á Nação" – 1945.

(6) ROSALVO SALGUEIRO – obra já citada

CONFLITO TEOLÓGICO

O conflito eclesiástico do Bispo de Maura com o Vaticano tinha como pano de fundo significativas divergências em pontos vitais das doutrinas geradas pelos concílios de Trento e Vaticano I. Acusava a Doutrina Social da Igreja de ser fascista e chegou a mandar arquivar encíclicas, até hoje consideradas como avançadas, por entender que elas escondiam propositadamente o conflito Capital X Trabalho, como a "Rerum Novarum" e outras. Leão XIII, na "Rerum Novarum", tratando do operariado, dedica-se ao combate da solução socialista e defende a propriedade privada, a conciliação de classes e enfatiza as desigualdades sociais como expressão da ordem natural proposta por Deus. O mesmo Papa Leão XIII, na encíclica "Quad Apostolici Numeris", de 1878, declara taxativamente que "a igreja admite e reconhece como mais útil e proveitosa a desigualdade entre os homens e estende esta desigualdade, aplicando-a também à possessão de bens" – Pio IX entendeu que está dentro da natural e imutável condição das coisas humanas o fato de uns prevalecerem sobre os outros (Nostis et nobiscum), Pio X em 1908 confirmou essa mesma linha de pensamento (Fin Della Nostra Encíclica); Pio XI na "Quadragesimo Anno" de 1931, comemorando os 40 anos da "Rerum Novarum", conclama os operários a aceitarem sem rancor" o lugar que a Divina providência lhes assinalou"(7). O que D. Carlos depreendeu foi que a Igreja Romana, nascida no Imperialismo constantiniano, sempre se posicionou do lado dos grandes e dos opressores, e caminhou de mãos dadas com a classe dominante. A sua missão profética era silenciada pela conveniência, haja visto o seu posicionamento no Brasil, na era da escravidão, quando bispos e padres tinham escravos, e em seus conventos a venda e compra de negros era escriturada no mesmo livro de compra e venda de bois e cavalos, farinha, carne, e sabão. (8)

(7) SAMOEL SILVA GOTAY – "História da Teologia na América Latina" – Ed. Paulinas / CEHILA – S. Paulo 1981 – pg. 140/141

(8) CEHILA - "História da Igreja no Brasil" - Ed. Vozes - S. Paulo 1981 - Tomo II/2 - pag. 160.

O que se pode esperar de uma mentalidade assim, tão esquecida do valor humano?

O Bispo de Maura reconhecia a assistência do Espírito Santo a qualquer leigo, quanto à interpretação das Sagradas Escrituras (negava o magistério infalível), e aceitava o divórcio em termos evangélicos (Mat. 19:9). Em termos de ecumenismo era de uma abertura sem limites, e reconhecia a Umbanda e o Espiritismo como maneiras paralelas de ser Cristão, diferenciando-as entretanto das várias denominações evangélicas ou dos católicos ortodoxos.

Com todos esses problemas e idéias, o conflito se arrastou por mais vinte anos, até que passou a franco e desassombrado desafio à hierarquia romana, participando de comício ao lado de Luiz Carlos Prestes e prefaciando o livro "O Poder Soviético", de autoria do arcebispo anglicano Rev. Hewelett Johnson de defesa ao regime soviético, foi então excomungado em 1945, por D. Eugenio Piacelli, o Papa Pio XII.

Sem dúvida que sofrendo essa penalidade (ah! se fosse no tempo de Torquemada!) grangeou ele numerosos inimigos e opositores, mas de outro lado encontrou amigos e companheiros que o secundaram, como D. Salomão Ferraz (já falecido), primeiro bispo sagrado por D. Carlos, D. Luiz Fernando Castilho Mendez, o segundo, hoje bispo de Brasília, D. Jorge Alves de Souza (falecido), Bispo de São Paulo, D. Antídio José Vargas (falecido), Bispo de Lajes (SC), D. Pedro dos Santos Silva, Bispo de Barra de S. João (RJ), D. Olinto Ferreira Pinto F^o., Bispo do Rio de Janeiro, sagrado posteriormente.

Nesse clima, ao saber de sua excomunhão (cuja bula jamais lhe chegou às mãos), D. Carlos redigiu e distribuiu à imprensa um documento dando as razões de sua excomunhão e da instituição da ICAB, sob o título de "Manifesto à Nação", que hoje é o documento confessional da Igreja Católica Apostólica Brasileira.

O CISMA

Estava deflagrado o cisma (que os historiadores procuram ignorar), a nova Igreja estava fundada e garantida a sucessão apostólica, pois D. Carlos era Bispo legítimo e a excomunhão apenas o excluiu da coletividade romana, eis que o sacramento da Ordem é conferido "in aeternum" e sua validade se sobrepõe a qualquer jurisdição. Agora era começar o trabalho de pregação e organização de comunidades. Logo nos primeiros momentos a repressão surgiu da maneira mais feroz, bispos e padres eram detidos durante a celebração de missas e procissões e até mesmo nos cemitérios, ao atenderem aos seus fiéis, sob a injusta acusação de que eram bispos e padres falsos. Alegavam mais que eles contrariavam as leis do país ao celebrarem casamentos de desquitados, enquanto no Brasil não havia o divórcio legal.

Paralelamente à repressão policial e o constrangimento legal, a ICAB sofria a perseguição direta da Igreja Romana. Em Lajes (SC), por exemplo, a capela ali construída com mil sacrifícios por D. Antídio José Vargas, de saudosa memória, foi criminosamente incendiada, e apurou-se mais tarde os criminosos, e outros não eram que fanáticos açulados pela Igreja Romana. O bispo reagiu e a Justiça condenou os baderneiros ao pagamento dos prejuízos, e assim é que, hoje, no mesmo lugar, ergue-se a majestosa Catedral da ICAB.

A ICAB NO PRÉ-64

Desde a renúncia do presidente Jânio Quadros, em 1961, a ICAB apoiou João Goulart em seu programa social de "Reforma de Base", e sempre pugnou pela nacionalização da Igreja no Brasil. A esse respeito o jornal "O Estado de São Paulo" estampou uma matéria pejorativa, citando os nomes de alguns bispos da Igreja Brasileira e do então governador do Rio Grande do Sul sob o título "Brizolada Religiosa", pois de fato mostravam-se interessados na nacionalização da Igreja. No histórico Comício da Central do Brasil estiveram presentes alguns padres, inclusive um bispo da ICAB, D. Vitor Pupo, hoje bispo de Santo André, no ABC paulista.

A ICAB NO PÓS-64

Nos primeiros anos que sucederam o golpe militar de 1964, a ICAB continuou ainda sofrendo pressões, mas logo se estabeleceram conflitos internos entre correntes que pretendiam se opor ao novo regime, outra que defendia uma relação amistosa, e, ainda uma terceira corrente que ensaiava até mesmo uma aliança explícita com os militares (9). O fato é que durante a ditadura militar houve o afastamento de muitos membros do clero, enquanto a ICAB se dedicou a uma prática quase que exclusiva de sacramentalização. Nesse período não sofreu mais a repressão que marcou as duas primeiras décadas de sua existência, de sorte que a denominação teve o ensejo de crescer e alastrar-se por todo o Brasil, sofrendo uma ou outra escaramuça, porém partida de sua velha adversária, a Igreja Romana, e não do Estado.

As razões dessa trégua são claras e explicáveis. Os militares aceitaram de bom grado esse tipo de pastoral sacramentalista, visto que os temas sociais deixaram de ser assuntos dos seus sermões e da sua ação pastoral, ao passo que o Concílio Vaticano II adotou muitas das teses de D. Carlos, o Bispo de Maura, e assim a Igreja Romana passou a causar mais preocupação do que a pequenina, mas antes aguerrida ICAB.

Outro fato lamentável desse período foi a proliferação de grupos católicos separados, a maioria provindos da própria ICAB, e cada bispo fundava uma nova denominação com a conseqüente sagração de novos bispos, nem sempre bem esclarecidos, que se dedicavam à sacramentalização, até como forma de sobrevivência financeira, estabelecendo um verdadeiro comércio simoníaco de sacramentos. Tais organizações geralmente se compõem de um bispo com um ou dois padres e as respectivas famílias, e se apresentam sob os mais variados nomes. Isso além de desgastar bastante a ICAB, traz ainda o inconveniente

(9) D. Pedro Vilas Boas de Souza – Carta Pastoral de 1968 – Diocese de Embú-Guaçú.

niente de esta ver-se confundida na imprensa, quando noticia fatos depreciativos. Essa confusão, é claro, interessa sobretudo aos setores que temem sejam conhecidas e assumidas pelo povo brasileiro as teses sociais de D. Carlos Duarte Costa.

COMBATE – FRUSTRAÇÃO

A Igreja Romana, tomada de surpresa pelo cisma e a sua consequente repercussão, inicialmente negou com tenacidade a validade de todos os sacramentos ministrados por D. Carlos, isto ao arrepio de toda a sua doutrina. Contestando-se a si mesma publicamente em 1960, a Igreja Romana, pelo Papa João XXIII, recebeu D. Salomão Ferraz – o primeiro bispo sagrado pela ICAB – na sua dignidade episcopal, o qual veio a falecer em 1969 como bispo auxiliar do Cardeal Rossi e, como foi dito linhas atrás, foi até Padre Conciliar do Vaticano II. Resalte-se mais que ele era casado e tinha filhos, netos e bisnetos. (10)

A ICAB E A PRODUÇÃO TEOLÓGICA

Muitas e incontornáveis foram as dificuldades enfrentadas neste campo. Durante as perseguições alguns padres da Igreja Romana acompanharam o Bispo de Maura, mas não conseguiram organizar seminários, de sorte que os candidatos ao sacerdócio eram preparados em plena luta e atividade pastoral.

Em Lajes (SC), o bispo D. Antônio José Vargas, organizou o primeiro seminário, mas a linha conservadora do curso não empolgou seus colegas no episcopado. Em São Paulo, em 1967, D. Luigi Mascio estabeleceu um seminário que não chegou a formar nenhuma turma, e assim outras experiências foram tentadas, mas sem sucesso.

(10) Revista "O Cruzeiro" – 02/01/1960

Neste momento em São Paulo, o diocesano D. Agnaldo Soares Silva está num trabalho árduo de reorganização e reorientação das pastorais, trouxe à liça bispos e padres que estavam afastados e a tendência, acreditamos, será em futuro não muito remoto a criação de uma Faculdade de Teologia Católica Brasileira, indispensável para a existência de um clero apto ao anúncio e divulgação das teses da ICAB. A denominação nos dias atuais já tem uma estrutura sólida, dispõe de um clero numeroso e a sua aceitação é indiscutível. As perseguições serviram como diques represando águas, e estes, rompidos, não podem mais conter o volume.

A literatura também tem sido incipiente, de sorte que a própria Igreja não se faz muito conhecida. De importante há o "Manifesto à Nação" de D. Carlos, a revista "A Luta", alguns escritos dos primeiros bispos, um ou outro livro e as pastorais dos bispos.

A ICAB E A AÇÃO PASTORAL

Sua ação pastoral foi sempre voltada para às camadas mais pobres da sociedade. No princípio exerceu uma atividade francamente proselitista, porém, como já foi dito, após o golpe militar de 64 mudou radicalmente a sua ação, reduzindo-se quase que exclusivamente à sacramentalização, e essa atitude contribuiu muito para que fosse confundida com pequenos movimentos católicos separados, e daí muitas vezes ser responsabilizada por desmandos ocorridos vez ou outra em tais grupos.

É certo que desde o início aceitou celebrar casamentos de pessoas desquitadas, sem perguntar a que denominação os nubentes pertenciam, mas também nesses casos nenhum dos noivos ignorava estar se relacionando com a ICAB, como se pretende afirmar, acusando-a de mistificadora. Essa prática de sacramentalização ampla trouxe inúmeras pessoas da classe mais abastada a se sacramentalizarem na ICAB, por não quererem submeter-se aos "cursinhos" da Igreja Romana, ou até por discordarem da posição social assumida pela ala progressista desta última.

Nestes últimos tempos verifica-se um enorme esforço para retomada dos antigos postulados. Na diocese de São Paulo a eleição de D. Agnaldo Soares da Silva, marcou o início desse retorno às origens, haja vista a Pastoral Social da diocese, que atua em vários setores da metrópole. No bairro de S. Miguel Paulista, no extremo leste da cidade, a Pastoral Social organizou um movimento de luta pela terra que congrega atualmente 550 famílias, tendo já conseguido arrancar das autoridades municipais 250 lotes e o material de construção. Esse movimento tem uma característica que o distingue de outros da região, seu caráter absolutamente ecumênico.

Denomina-se esse sodalício "Terra de Deus, Terra de Todos", e dele participam católicos romanos, evangélicos, pentecostais, espíritas, etc, que convivem magnificamente. As reuniões começam invariavelmente com uma leitura bíblica e um comentário do que foi lido, geralmente preparado em conjunto ou assumido pelos fiéis de qualquer das denominações presentes. O movimento se relaciona com as autoridades de forma bastante autônoma e tem assumido posturas até radicais para se fazer ouvir (11).

A ICAB tem estado presente, se não de forma oficial, como instituição, pelo menos através de bispos, padres e fiéis na luta do povo. Não tem se furtado aos grandes desafios e tem se posicionado com clareza frente à *Teologia da Libertação*, em episódios e fatos como: a condenação formal ao "Apartheid", apresentada em documento ao Cônsul da África do Sul, a solidariedade ao povo da Nicarágua e América Central, a condenação ao ataque americano à Líbia, a participação em cultos ecumênicos pela Paz e Justiça, especialmente o dos Quilombos, levando ao Cardeal Arns, solidariedade a esse gesto que substitui de certa forma a "Missa dos Quilombos", proibida pelo vaticano, em vários outros cultos ecumênicos ao lado de expressivas figuras do mundo religioso, como pastores presbiterianos, metodistas, luteranos, católicos-romanos, anglicanos e até rabinos.

(11) ROSALVO SALGUEIRO - "A Ousadia de Invadir a Própria Casa" - Artigo publicado pela revista do Centro de Elaboração de Material da IECLB - ano VII - nº 02 - S. Leopoldo (RS) 1986 - pg. 46 -

No que tange à luta popular, a diocese de S. Paulo pode ser tomada como exemplo, pois o "Movimento Terra de Deus, Terra de Todos" de S. Miguel Paulista, sob sua égide, é respeitado pelas suas posições e atitudes, sua capacidade de mobilização e conquistas já alcançadas. Na gruta de Stº Antonio do Categeró, que fica na Vila Formosa, tradicional e nacionalmente conhecido centro de romarias dos católicos brasileiros e de outras denominações, está sendo trabalhada uma nova atitude junto aos romeiros. Nesse santuário por diversas vezes os fiéis da periferia têm levado a efeito celebrações de conteúdo notadamente social, como a empolgante Liturgia da Terra do dia 31 de Agosto do corrente ano de 1986.

No entanto, alguns teólogos apressados, já disseram que a ICAB perdeu sua razão de ser. É essa a conclusão que se infere do que escreveu o Pe. Paulo Homero Gozzi, a respeito... "O que notamos, é que após o Concílio (Vaticano II) a existência dessas igrejas (ele refere-se à ICAB e outros grupos separados) já não tem mais sentido. Os principais ideais do fundador de ICAB são hoje uma realidade em nossa Igreja: liturgia adaptada e acessível ao povo, colegialidade episcopal, maior autonomia dos Bispos, fé exposta em linguagem popular, simplicidade e pobreza do clero, penetração no campo social, abolição das pompas e honrarias"...(12).

Não obstante a Igreja tradicional tenha assumido alguns dos postulados de D. Carlos, hoje mais do que nunca a ICAB é indispensável, pois retam ainda vários pontos do pensamento do nosso fundador que continuam controversos, e quer nos parecer que a velha Roma jamais os aceitará, porque é uma Igreja monárquica, autocrática e apresentada até por teólogos seus da maior respeitabilidade como a geratriz da doutrina fascista. Elencamos aqui apenas alguns:

- a) Infallibilidade pontifícia, o que deixa aberta a possibilidade da proclamação de novos dogmas de fé estranhos à Doutrina Bíblica, além do absurdo que representa a si mesma.
- b) Recusa obstinada do divórcio nos termos propostos pelo pró-

(12) Revista "Família Cristã" – nº 543 março de 1981 –

- prio Cristo. (13)
- c) Celibato Eclesiástico obrigatório antinatural e colidente com o que ensina em São Paulo (14).
 - d) Igreja-Estado. O Vaticano é Estado, com governo, ministros, senado (cardeais) embaixadas e representações diplomáticas, polícia, e até empresas e bancos, em contraste absoluto com a proposta de Jesus Cristo; "O MEU REINO NÃO É DESTE MUNDO" (15)
 - e) As indulgências continuam às soltas garantindo a qualquer pessoa a compra da própria salvação.
 - f) Os concílios posteriores aos sete primeiros, que foram realmente ecumênicos, visto que os demais, por serem apenas "romanos", não interpretam o pensamento da Igreja Católica (Universal).
 - g) No campo político assistimos padres estrangeiros sendo encarregados da formação da consciência nacional, alheios à nossa língua e nossos costumes impingindo-lhe romanismo e europeísmo.
 - h) A constante intromissão nos assuntos internos de outros países, como na Nicarágua e em toda a América Central, ao condenar as lutas de libertação daqueles povos, e mais próximo de nós, aqui mesmo no Brasil, onde através da CPT (Comissão Pastoral da Terra) e de confabulações diretas do Papa com o Presidente Sarney, defende e articula uma "Reforma Agrária" que preserve e mantenha intocado o princípio de propriedade privada da terra.
 - i) O compromisso explícito de Roma com o imperialismo capitalista que equivale à sacralização do mesmo.

(13) MT - 19,3 - 9

(14) I Tim 3:1.13 e 4:13

(15) Jo - 18:36

- j) A censura ao livre pensamento e expressão, haja visto a excomunhão de D. Carlos em 1945 e recentemente o silêncio imposto ao Frei Leonardo Boff.
- k) A desonestidade dos Centros Teológicos, inclusive os afeitos à Teologia da Libertação, que reivindicam para si, ou atribuem-se uns aos outros as contribuições e propostas de D. Carlos, enquanto tentam esconder o real significado da excomunhão do Bispo de Maura e o nascimento da ICAB.
- l) O falso ecumenismo, pois se apresenta jactanciosamente como a igreja e as demais como meros acidentes, embora o Vaticano II lhes tenha reconhecido uma certa legitimidade.

A ICAB é, pois, a garantia do cidadão brasileiro ser católico sem submeter-se ao tacão de "Santo Ofício" hoje dirigido "infalivelmente" pelo ex-soldado nazista, o Cardeal Joseph Ratzinger.

TEOLOGIA DA LIBERTAÇÃO

Não podemos entender como os que historicam a Teologia da Libertação fazem o mais absoluto silêncio sobre a figura de D. Carlos Duarte Costa, que a apresentou em 1945 no seu "Manifesto à Nação". Só quem não leu esse precioso documento ou está tomado de prevenção, ignora os novos rumos de uma teologia atual, toda ela voltada para os novos horizontes da liberdade para a qual Cristo nos redimiu (Gal. 5:1). O Padre Beni dos Santos afirma que o Pe. Gutierrez foi o primeiro a ultrapassar as barreiras da Teologia desenvolvimentista(16); certamente desconhece os termos de D. Carlos Duarte Costa. No livro "História da Teologia na América Latina", já citado neste artigo, onde figuram nomes ilustres como A. Charuca Palaez, Gustavo Gutierrez, J. Oscar Beozzo, Otto Maduro, Eduardo Hoornaert, Rubem Alves, Samuel Silva Gotay, Riolando Azzi e Enrique Dussel, todos componentes de CEHILA, que tem o último citado como presidente, ignoram por completo a ICAB e seu fundador. O *Teólogo Dr. Júlio Santana*, no artigo "A quem pertence a Teologia da Libertação(17)", coloca o rev. Rubem Alves paralelamente ao Pe. Gutierrez, inaugurando a Teologia da Libertação em 1969; também ignora D. Carlos. O próprio ISER parece não dispor de nenhum dado sobre o antigo Bispo de Botucatu.

É lamentável que não busquem analisar a contribuição valiosa do Bispo de Maura, que foi excomungado precisamente pelo seu posicionamento frente à estática teologia de outrora, que ao invés de libertar o homem, aprisionava-o a conceitos medievais de há muito tempo ultrapassados. Graças a Deus uma expressiva ala da Igreja Romana – é claro que existem os conservadores – vem caminhando a passos firmes e resolutos na estrada da liberdade de Cristo. Há os que se apa-

(16) Pe. Beni dos Santos – "A Nova Emergência da Reflexão Teológica" – Ed. Paulinas – São Paulo 1986 – pg. 13.

(17) Júlio Santana – "A quem pertence a Teologia da Liberdade" – artigo publicado pela revista Tempo e Presença – CEDI – nº 209 – RJ 1986 – pg. 22.

voram com a luminosidade de um Frei Leonardo Boff, com a clareza de um Pe. Gustavo Gutierrez e lhes impõem restrições. Não obstante, a ala da libertação mereceu o endosso de muitos prelados.

Encerrando estas ligeiras considerações, apelamos para a proibição dos centros de estudos teológicos que respeitamos muito, no sentido de que examinem com isenção de ânimo o que escreveu D. Carlos Duarte Costa. Não é um fato corriqueiro a excomunhão de um Bispo, o qual sofreu essa penalidade, que o expunziu da coletividade romana, porque falou a linguagem hoje usada, apenas em outros termos, por colegas seus da maior respeitabilidade, e que permanecem naquele grêmio. Vivíamos em 1945 e hoje decorridas quatro décadas, já muito próximos estamos do ano 2000.

Lembramos que o ex-diocesano de Botucatu, protonotário apostólico, Bispo de Maura, prelado de fulgurante inteligência, uma vez fora da Igreja Romana, mas legítimo bispo e sucessor dos apóstolos, deixou uma igreja com inegável sucessão apostólica e esta, inobstante as suas perplexidades e naturais imperfeições representa uma linha de pensamento. Não pode, por isso mesmo, e para gáudio de adversários que só sabem vê-la com maus olhos... (Mat. 6:23), ser ignorada e execrada. Aos que lhe devotam o conhecido "odium theologicum", entendemos e até desculpamos que assim procedam. Achamos inexplicável, entretanto, que grupos independentes, estudiosos, que se colocam muito acima dos preconceitos, deixem de lado as contribuições do Bispo de Maura contidas no "Manifesto à Nação", e a prática da denominação por ele fundada, insensíveis ou indiferentes diante de fatos que mobilizaram os meios teológicos, inaugurando um novo modo de se fazer teologia, de ser Igreja, e que ao seu tempo mobilizou e agitou igualmente a imprensa e a opinião pública.

Dom Geraldo Albano de Freitas

– Bispo Auxiliar da Diocese da ICAB em São Paulo.

AS REIVINDICAÇÕES DE DOM CARLOS

Nasceu das reivindicações de D. Carlos, o Bispo de Maura, a *Igreja Católica Apostólica Brasileira*, aos 6 de Julho de 1945, na cidade do Rio de Janeiro, rua do Couto, nº 54, bairro da Penha. Dom Carlos tão logo excomungado por Roma lançou os fundamentos da ICAB e fez publicar pela imprensa o seu lapidar "Manifesto à Nação", base da nova instituição que vinha de fundar e que vai, a seguir, transcrito, na sua íntegra:

"Pela leitura dos jornais do dia 06 de julho do corrente ano, tive conhecimento que um homem, igual a mim, com os mesmos poderes que eu tenho, Bispo como eu sou, Pastor de almas como eu sou, me havia excomungado.

Saiba o público brasileiro que, durante os mil primeiros anos da Igreja, nunca se recebeu como validamente decidido por sentença papal qualquer ponto de doutrina.

O Papa é simplesmente o Bispo de Roma, como eu fui Bispo de Botucatu, e posteriormente, Bispo titular de Maura e agora, por vontade popular bispo do Rio de Janeiro.

Os Bispos de Roma, nos primeiros quatro séculos do cristianismo, nunca tomaram parte nas conturbações de seitas de gnósticos, montanistas e chiliastas.

Não existe, na história, vestígios de decretos pontifícios propriamente dogmáticos, nos primeiros quatro séculos da Igreja. Até a disputa de Paulo de Samosata sobre Cristo, que teve lugar na Igreja Oriental, provocando muitos e grandes sínodos, nela não teve participação alguma o Bispo de Roma. Digo Bispo de Roma e não Papa, porque este nome Papa que quer dizer Pai, por Decreto de Gregório VII no sínodo romano de 1073, ele, Gregório VII, se arrogou a si, com caráter de exclusividade, quando na Igreja Grega, até os simples sacerdotes eram papas, considerados, pelos fiéis, pais espirituais. De Gregório VII em diante, é que os Papas se consideram Pais comuns da cristandade, isto é, Papas. Gregório VII criou esta honraria para si e seus sucessores, na sede de Roma.

Lembre-se o meu irmão no episcopado, Eugênio Pacelli, que a

primeira manifestação coletiva da Igreja Cristã deu-se em Jerusalém, sendo presidida por Tiago, Bispo de Jerusalém, e não por Pedro, apelidado príncipe dos apóstolos, pela Igreja Romana. As epístolas de São Pedro testemunham que esse principado nunca existiu entre os primeiros cristãos, merecendo fé igual à fé de todos os apóstolos, todos frágeis, porque homens como os demais homens, a fé de Pedro.

Até o século IV, a Igreja, considerada mãe de todas as Igrejas, assim denominada, pelos Bispos orientais, era a Igreja de Jerusalém.

Nos primeiros séculos do cristianismo, as Igrejas Nacionais viviam e desenvolviam-se como autonomia completa, sem vassalagem ao Bispo de Roma. Apelo para o testemunho de Tertuliano, quando diz: "As nossas numerosas Igrejas reputam-se todas a mesma Igreja, a primeira de todas fundada pelos Apóstolos e mãe de todas as demais. São todas apostólicas e, juntas, não vêm a ser mais que uma só, pela comunicação da Paz, pelo mútuo tratamento de irmãos, pelos vínculos de hospitalidade que unem a todos os fiéis".

Os leigos e sacerdotes elegiam seus bispos, sacerdotes e diáconos, perdurando, esse sistema, até o século XII, na Igreja Gaulesa. Os fiéis participavam não só da eleição dos seus bispos, sacerdotes e diáconos mas, também, tomavam parte nas assembleias dos concílios, em verdadeira democracia religiosa. Na eleição do sucessor de S. Tiago, primeiro Bispo de Jerusalém, tomaram parte os apóstolos, os discípulos e parentes do Salvador, ainda vivos, sendo escolhido Simeão, como nos testifica Eusébio, no seu Liv. III, cap. II, E.S. Clemente, no fim do primeiro século, atesta que esse modo de proceder, era tido e conservado como preceito e, mais tarde, os padres de Nicéia qualificam esse procedimento como de uso ininterrupto.

Entre os anos 253-257, é para Cártago que recorrem os bispos de Mauritânia e Numídia, na disputa sobre o batismo dos hereges. E os bispos africanos, convocados em concílio, por Cipriano, definem que o batismo conferido pelos hereges não era verdadeiro, contra a opinião de Estevão, Bispo de Roma. Apesar disso, diz S. Agostinho, em seu livro II – cap. XV, do Batismo – os bispos do oriente e do ocidente, "não julgaram cismáticos seus colegas africanos, permanecendo com eles na unidade". Por que não prevaleceu a definição notória

de Estevão? "Porque faltava à Igreja definir-se em concílio", diz-nos S. Agostinho, em seu Liv. IV, sobre o batismo. E já, nessa ocasião, Firmiliano, bispo de Cesaréa, duvidava que os anátemas do Bispo de Roma, tivessem "corpo e alma", imputando Cipriano, o Bispo de Roma, de orgulhoso, obsecado, imprudente e herege." Não julgamos a ninguém", "não segregaremos da nossa comunhão os que não estão pelo nosso parecer. Nenhum de nós quer sublimar-se a bispo dos bispos, nem reduzir seus colegas e obedecer-lhes por tirânico terror: porque qualquer dentre os bispos é plenamente senhor da sua vontade e do seu poder e assim como nenhum outro pode ser julgado, também não tem direito de os julgar".

Como o público verifica, o governo da Igreja sempre esteve nos seus primórdios, na união do episcopado, não nas mãos do Bispo de Roma, sendo este igual a qualquer bispo.

O Bispo de Roma, colocando os interesses temporais e políticos acima dos interesses de Cristo, está ipso facto, há séculos excomulgado pela opinião pública mundial, segregado, portanto, da verdadeira Igreja de Cristo. Aproveitando-se do domínio temporal, ele, em lugar de universalizar o governo da Igreja Católica, a italianizou, esquecendo de que a Itália, a Espanha, as Gálias, cristianizaram-se sem o concurso do Bispo de Roma. Suas igrejas não se prendiam à de Roma, por nenhuma filiação vigorosa: eram irmãs dela, não filhas, sendo absolutamente desconhecido o sumo pontificado romano, ao qual, durante os primeiros seiscentos anos, nenhuma igreja se filiou, senão somente pelos fins do século IV, a Saxonia.

EXCOMUNHÃO

Em vista disso, o público brasileiro, fica ciente de que o Bispo de Roma, Eugênio Pacelli, não tem poder para me excomungar e, de acordo com o que acabo de expor, eu sou mais Bispo do Rio de Janeiro, por ter sido eleito por aclamação popular, do que ele bispo de Roma eleito por Cardeais Italianos.

Nem o presente século acredita em excomunhão, arma política da Idade Média, quando o Bispo de Roma, esquecido da "carta magna" evangélica, que é o sermão da montanha, vomitava seu ódio contra imperadores e reis, que não se submetiam à vontade daquele que fizera, da cruz, arma para banhar de sangue a humanidade, obrigando o Cristo a amaldiçoá-la quando diz:

"Ai de vós, escribas e fariseus hipócritas que fechais aos homens o reino dos céus: nem vós entraís, nem deixais que os outros entrem".

"Ai de vós escribas e fariseus hipócritas que, a pretexto de recitar longas orações, devorais as casas das viúvas. O vosso julgamento será, por isso, mais rigoroso".

"Ai de vós escribas e fariseus hipócritas, que tendes cuidado de pagar o dízimo por uma folha de hortelã, de endro e do cominho, e deixais ao abandono as coisas mais importantes da lei: a justiça, a misericórdia, a boa-fé. Deveis praticar uma, sem omitir as outras. Guias cegos, que coais a vossa água para não engolir mosquito, e devorais um camelo".

"Ai de vós, escribas e fariseus hipócritas, que limpais o exterior do copo e do prato, e por dentro estais cheios de rapina e impureza".

"Serpentes, raça e víboras, como escapareis à condenação de geena?"

Que contraste entre estas acusações fulminantes, entre estas invectivas veementes de Nosso Senhor e a sua atitude com os maiores pecadores: a Samaritana, a Madalena, a mulher adúltera, às quais perdoa, sem uma palavra de censura; com os criminosos, com o bom ladrão, a quem prometeu o céu!

Por que toda espécie de fraqueza, de miséria, humildemente reconhecida e confessada, atrai compaixão e misericórdia de Deus. Ao passo que o orgulho excita indignação.

FASCISMO

Os bons brasileiros sabem que eu fui excomungado porque, em 17 de setembro de 1942, passei o seguinte telegrama ao Exmo. Sr. Presidente da República: "No momento em que V. Exa. decreta mobilização, venho trazer-lhe meu abraço irrestrita solidariedade pondo-me inteiro dispor Nação. Com mobilização geral, chamando às armas todos os brasileiros defesa Pátria, lembro ser necessária outra mobilização – a espiritual, para que não suceda ao Brasil o que se passou com França, devendo ser retirados suas dioceses, prelazias, paróquias, conventos, colégios, bispos, prelados, padres, frades, freiras, estrangeiros e nacionais, partidários nazi-fascismo-falangismo".

Os crimes praticados pelo clero, durante a guerra, são domínio público. Ficaram impunes, porque a Nação sabe que o Tribunal de Segurança é composto de fascistas.

Fui excomungado porque prefaciei o livro "O Poder Soviético", do Deão de Canterbury, livro que retrata com fidelidade a Rússia, tal qualmente existe. A Rússia, dizia eu, que deixa de inspirar terror. A Rússia reentrando glorificada, por todos os povos livres, no concerto das nações independentes. A Rússia soldado a serviço das Democracias, contra os tiranetes totalitários que, na embriaguez do sangue, golpeiam as culturas, retardando, assim, a marcha da civilização.

EPISCOPADO FASCISTA

Fui excomungado porque denunciei de "Hispanidad" o episcopado brasileiro, unido ao episcopado das demais nações americanas, do norte, do centro e do sul, preocupado com a situação da Igreja fascista, no após-guerra. Era a falange em ação. A organização constava de um Comitê, conjunto de partidos fascistas de Portugal e da Espanha, com apoio governamental de Lisboa e de Madrid. Raimundo Fernando Cuesta, embaixador da Espanha no Brasil, era o chefe. Do Rio de Janeiro, Cuesta dirigia todas as atividades da falange na América do Sul. Com os seus cinco secretários, amparados por passaportes diplomáti-

cos, Cuesta comunicava-se com toda a América, organizando o movimento que deveria finalizar com o Império Ibérico, unidos os ditadores Salazar e Franco para devorarem as nações americanas, restabelecendo, destarte, a onipotência papal. O órgão falangista era "Nueva España" editado na Av. Araújo Porto Alegre, 70, na cidade do Rio de Janeiro, veiculador das notícias para Berlim, enviadas pela Embaixada da Espanha. Dificultada a ação da falange, pelo estado da guerra do Brasil, o estado maior da "Hispanidad" passou para a República Argentina. E eu, de perto, acompanhava o automóvel da embaixada da Espanha, dirigindo-se para a Nunciatura Apostólica e ali parado horas e mais horas. E o povo brasileiro sabe que eu não minto.

UNIÃO SOVIÉTICA

Fui excomungado porque citei estas palavras do meu irmão, Eugênio Pacelli, em um artigo meu, publicado em minha revista "Mensageiro de N. Sra. Menina". Em uma guerra em que um dos beligerantes consegue somente com a espada e outros meios de coerção irresistível a vitória completa, é indiscutível que tal beligerante se encontra em situação de poder ditar uma paz imposta pela força". Refere-se o meu irmão, Eugênio Pacelli, à União Soviética.

ARQUIVAMENTO DAS ENCÍCLICAS

Fui excomungado porque achei que para distribuição da Justiça Social, era necessário o arquivamento das encíclicas: "Rerum Novarum", "Quadragesimo Anno" e "Divini Redemptoris", porque todas fascistas.

NÃO SOU BISPO

Sei que meu irmão, Eugênio Pacelli, mandou espalhar pelo mundo que eu não sou Bispo. Assim procede, porque está acostumado a mentir e para fracasso do cisma iniciado. Ele, porém, sabe que fui eleito bispo de Botucatu, em 4 de julho de 1924 e que fui sagrado bispo, na Catedral do Rio de Janeiro, em 08 de dezembro de 1924, pelo Cardeal Dom Sebastião Leme da Silveira Cintra, sendo consagrantes: Dom Benedito Paulo Alves de Souza, então Bispo do Espírito Santo e, hoje, bispo titular de Orisa, e Dom Alberto José Gonçalves, Bispo de Ribeirão Preto, há pouco falecido.

O NÚNCIO MANDOU QUEBRAR

O representante do meu irmão, Eugênio Pacelli, no Brasil, conhecedor dos fatos extraordinários que se passavam com a Imagem de Maria Santíssima "Bambina", trazida de Milão, por mim, para que o povo de minha diocese venerasse a infância da Santíssima Virgem, devoção tão simpática ao povo de Milão, desde o ano de 1735, por fatos, também extraordinários, representados nas paredes do Santuário, ele, o Núncio Apostólico no Brasil, mandou quebrar a imagem deixada por mim, em Botucatu, pretendendo também, quebrar a minha. Essa ordem foi dada ao Bispo de Sorocaba, administrador apostólico da diocese de Botucatu, quando eu tive que deixar a diocese, por intrigas dele, Núncio Apostólico. Quem tirou cópia desta carta foi o Padre José Kretz, desaparecido dos vivos, misteriosamente. A Igreja costuma agir deste modo, quando a vida de alguém pode prejudicá-la.

ENVENENAMENTO DO CÔNEGO AMORIM

O CÔNEGO MANOEL CARLOS DE AMORIM CORREIA FOI O FUNDADOR DA IGREJA CATÓLICA APOSTÓLICA BRASILEIRA, EM ITAPIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, EM 30 DE JANEIRO DE 1912. Vitimado por uma gripe, foi envenenado pelo farmacêutico, comprado por dez contos de réis e educação gratuita de duas filhas. Cheio de remorsos, na hora de sua morte, fez esta revelação.

EM HOMENAGEM AO CÔNEGO MANUEL CARLOS DE AMORIM CORREIA, FAÇO REVIVER A SUA OBRA, DANDO O NOME, DE IGREJA CATÓLICA APOSTÓLICA BRASILEIRA. À IGREJA, POR ELE FUNDADA, QUE NÃO FOI ADIANTE POR NÃO SER ELE BISPO.

O FASCISMO NA RUMÂNIA

Intimidada pela ameaça comunista, a Igreja Ortodoxa Grega, da Rumânia, uniu-se à Igreja Romana, quer dizer, ao nazismo.

O Arcebispo e os Bispos, com exceção de um, Monsenhor Fielder, tornaram-se agentes de Hitler.

Todas as paróquias, mosteiros, escolas e a imprensa católica colocaram-se ao serviço do nazismo e do fascismo.

Em todas as paróquias, havia uma sede do fascio, obedecendo, todas, às ordens de um sacerdote italiano, nomeado chefe por Mussolini.

Apesar de sua péssima conduta moral, a pedido de Mussolini foi promovido a Cônego. E um dos oito sacerdotes católicos, enviados por Goebbels à Rumânia, foi nomeado, pelo Metropolita, Assessor Consistorial honorário e o Revmo. Dr. Sherer, inspetor supremo dos sacerdotes nazistas, teve seus serviços premiados com a sua promoção a Cônego honorário da Catedral metropolitana. E o Monsenhor Fielder, pela pressão exercida sobre ele, teve que resignar a sua diocese, obrigado pelo Papa, ficando sob a guarda de um Prelado nazista alemão. Esquecia-se o meu irmão, Eugenio Pacelli, da ótima impressão que lhe

havia causado Monsenhor Fielder, quando, dele, dizia: "é um verdadeiro santo: temos orgulho de tê-lo, como bispo na Rumânia".

A pedido de Von Papen, o meu irmão, Eugenio Pacelli, transferiu o Núncio Apostólico na Rumânia, Monsenhor Valério Valeri, fanático nazista, para Núncio em Paris, de onde foi obrigado a se retirar por exigência do povo, apenas os alemães evacuaram a cidade.

Na Rumânia, Monsenhor Valério Valeri, foi substituído por um velhote Monsenhor André Cassulo, que teve como secretário, o Monsenhor G. Sensi, filho de um senador fascista, educado no espírito da cooperação fascista eclesiástica.

Esta é a política do Vaticano, no mundo inteiro.

MINHA PRISÃO

Em 06 de julho de 1944, a minha casa ficou cercada, por agentes da polícia, e no dia seguinte, eu era preso, por ordem do governo da República, a pedido do Núncio Apostólico e do Arcebispo do Rio de Janeiro, mancomunado com um grupo de fascistas brasileiros.

Meu destino era a Fortaleza de Santa Cruz. Fui, porém, enviado para Belo Horizonte, onde fui fichado como comunista e, em seguida, recolhido a uma casa, na cidade de Bonfim, no Estado de Minas Gerais, com sentinela à porta e investigadores dentro de casa.

Lá fiquei até 06 de setembro de 1944, quando, a pedido da Associação Brasileira de Imprensa e da Política das Nações Unidas, intervindo junto ao governo brasileiro, por intermédio de suas Embaixadas, fui posto em liberdade.

Aqui manifesto toda minha gratidão à Associação Brasileira de Imprensa, de um modo especial ao seu ilustre Presidente Herbert Moses, e às Embaixadas dos Estados Unidos, da Inglaterra e do México.

DECADÊNCIA DA IGREJA ROMANA

Fui, pois, excomungado porque não me sujeitei à política fascista do meu irmão, Eugenio Pacelli. E os bons brasileiros, separaram-se da Igreja Romana, porque não admitem, não querem fazer parte de uma igreja fascista.

O público não ignora que a Igreja Romana, desde o momento em que deixou de ser perseguida, preferiu a indignidade dos cristãos à dignidade do cristianismo. E hoje, o cristianismo, da Igreja Romana, é essa história externa de um passado e um presente tão tristes, que obrigam os cristãos sinceros a procurar a vida espiritual e íntima nos Evangelhos, não se preocupando mais com a palavra de seus ministros.

A Igreja de Cristo não é essa dirigida por homens da Igreja Romana, esquecidos do caráter sobrenatural da sua missão na terra. As paixões humanas a deformaram. O mundo, porém, não se esquece de que foram os princípios cristãos que dominaram a natureza humana, embrutecida pelo paganismo ancestral, pela barbárie, pelos seus instintos grosseiros.

A decadência, pois, da Igreja Romana procede dos homens e não dos seus princípios evangélicos, onde encontramos solução para todos os males sociais.

Retorne a Igreja Romana aos primeiros séculos, se quiser colaborar com os homens dignos na restauração de um mundo melhor. Com essa intromissão na política e com essa intolerância religiosa, só poderá ter o desprezo da Humanidade.

Nessa guerra, a Igreja Romana tomou posição ao lado do nazifascismo, porque ela, a Igreja Romana, é fascista na sua estrutura, nas encíclicas pontifícias, mesmo, perfeita no seu fascismo, que é o solidarismo católico. Coloca ela seus interesses econômicos acima do bem espiritual das almas e destarte, torna-se defensora acérrima do capitalismo e do imperialismo.

A igreja, nos seus promórdios, apareceu flúida; cristalizou-se, depois, nos seus dogmas precisos. Pela força do absolutismo, estes dogmas se desagregam, formando um conjunto demasiado maciço,

obrigando os homens a retroceder às crenças individuais e livres de preconceitos, sucedendo a rarefação à condensação excessiva.

Sai a Igreja das catacumbas, para perseguir os cristãos com seus dogmas e sua legislação. O cisma não é outra coisa senão efeito de intolerância religiosa. A perseguição, os anátemas, a excomunhão não podem restabelecer a união, quebrada por circunstâncias determinadas. A desagregação dos católicos dá-se pela força de condensação de uma hierarquia, dando poder absoluto a seu chefe. A infalibilidade do Papa é o período preagônico dos funerais da Igreja Romana. Não existe no mundo de hoje lugar para a monarquia do Papado.

O excesso das práticas religiosas cansa o homem, colocando-o dentro de um dogmatismo intolerante, retirando a sua liberdade e obrigando-o a pensar com a cabeça de seus chefes religiosos conduzindo a humanidade a revoluções e guerras.

Do constrangimento, da coação nasce a solidariedade humana.

Não foi do judaísmo que nasceram o cristianismo e o mahometanismo?

A PRESSÃO EXCESSIVA SUFOCA

Entre as leis psicológicas e físico-químicas, existe a maior analogia e até identidade. A ciência psíquica nunca será clara e completa, senão quando feita esta comparação. Os movimentos psíquicos são mecânicos. Os religiosos também o são ao menos em suas diretrizes. A passagem da matéria física pelos três estados, sólido, líquido e gasoso, que se traduz em operações alternativas da rarefação e condensação, é um dos fatos mais importantes. Existe, também, na biologia, na psicologia, na sociologia, na cosmopsicologia, porque as leis mecânicas são gerais, e não há abismo entre o mundo matéria e o mundo espírito.

Na química, o calor ajuda as combinações de substâncias diferentes, opera uma condensação íntima, mas se chega a ser excessiva, o resultado é contrário, dá-se a dissociação. É o que se passa na psicologia, na sociologia, na cosmopsicologia. As perseguições e os so-

frimentos unem: mas se a pressão é excessiva, sufoca, se a desgraça comum é absoluta, sobrevêm as dissensões. como em plena prosperidade, e a dissociação é tal, que provoca a dissolução e a destruição.

É o que passa com a Igreja Romana, nesta hora. É ela a defensora da propriedade privada, para conservar seus latifúndios, esquecida que as leis da natureza são imutáveis, são eternas. Na defesa da propriedade privada, ela contraria as leis da natureza, postergando os direitos econômicos e naturais do homem, sólida base da justiça social.

VIOLAÇÃO DOS DIREITOS NATURAIS

A nossa civilização assenta suas bases na violação desses direitos. Passa-se o mesmo com a moral, o direito e o estado. Daí, as lutas sociais, as revoluções e as guerras. Foi sempre a má distribuição da riqueza, o motivo das crises econômicas, não sendo permitido às massas tomar parte no banquete da natureza, protelando-se sempre a crise da miséria permanente no mundo.

Do direito igual à vida, dimana o direito igual que todo homem tem de procurar satisfazer seus desejos. Este direito implica na igualdade do direito ao exercício das atividades humanas, encaminhadas a esse fim; é o que chamamos direitos constitucionais ou direitos políticos.

Estes direitos constitucionais abrangem três categorias: uns referem-se ao direito igual da existência – garantia pessoal, legítima defesa, inviolabilidade do domicílio, liberdade de residência e locomoção, condições, todas, necessárias para o exercício das atividades humanas; outros referem-se ao exercício das atividades com predomínio espiritual – liberdade de palavra, de culto, de ensino, não incluídas a liberdade de pensamento ou de consciência porque puramente subjetivas, internas e por isso, incoercíveis e ilimitadas; outros, finalmente, referem-se às atividades caracteristicamente econômicas.

Os dois primeiros grupos baseiam-se nos direitos políticos; o último nos direitos econômicos fundamentais e naturais do homem, verdadeira aspiração teórica e prática do individualismo, cujo ponto de partida é a afirmação dos direitos naturais do indivíduo tanto políticos como econômicos, constituindo as bases iniludíveis de uma sociedade justamente organizada, isto é, assentada sobre a verdadeira justiça social.

Os direitos econômicos do homem referem-se à obtenção dos meios econômicos necessários à satisfação dos desejos humanos, mediante o comércio.

À negação dos direitos econômicos, devemos o fracasso do liberalismo chamado "manchesteriano" do liberalismo clássico, do liberalismo puramente político, sendo frustradas todas as esperanças postas nas Constituições.

Essas Constituições pretenderam garantir os direitos naturais, mas, praticamente, negaram, reconhecendo a propriedade privada dos elementos naturais e, com isso, negaram o direito igual à vida. Daí o híbrido intervencionismo do Estado de ordem social na legislação operária que é a negação da liberdade, ofensa à dignidade do trabalho produtor de riqueza.

O direito igual de todos os homens ao exercício de suas atividades econômicas tem a sua derivação dos direitos econômicos naturais. É o que chamamos de produção.

A produção de meios econômicos verifica-se de quatro modos:

- 1) – "Transferindo" de lugar as matérias-primas, como o minério, a pesca e a caça;
- 2) – "Criando", como na agricultura;
- 3) – "Transformando", como na indústria;
- 4) – "Permutando", como nos vários ramos de comércio cujas atividades mercantis criam um valor, e sendo o fim da produção satisfazer os desejos humanos, só quando o comércio concretizar essas atividades, é que cessa a etapa produtora.

As atividades humanas, enquanto dirigidas à produção de meios econômicos chamam-se trabalho. O direito igual ao trabalho é, pois, o primeiro dos direitos econômicos naturais.

DIREITO IGUAL AO TRABALHO

Este direito abrange as quatro formas de produção, incluindo por conseguinte o comércio. Assim, o livre-câmbio resulta de um direito natural, tão essencialmente como a liberdade de palavra ou de culto; as restrições impostas ao comércio-livre constituem uma violação aos direitos naturais tal-qualmente a privação do direito de legítima defesa; e as conseqüências sociais são análogas.

Não se confunda o direito igual ao trabalho com o direito de escolher o trabalho, o ofício ou a profissão como rezam muitas Constituições; este segundo é irrisório ao passo que o primeiro é propriedade de todo homem, e esta propriedade é a primeira, a mais sagrada e imprescritível de todas.

Não se deve, também confundir o direito igual ao trabalho com o direito ao trabalho proporcionado pelo Estado. O Estado é uma abstração como modo de organização da sociedade cumpre seus fins ou realiza seus propósitos. O Estado não deve ir além dos deveres que lhe outorga a sociedade. E o direito igual ao trabalho procede da natureza e precede a organização do próprio Estado e, como tal, o homem tem direito igual ao uso da terra. Tirá-lo é o mesmo que assassiná-lo, retirando-lhe os meios com que se sustenta, e o Estado que assim procede, comete um latrocínio.

AS MASSAS VIVEM NA MISÉRIA

Fica, pois, estabelecida esta hierarquia dos direitos naturais:

- 1) – Direito igual à vida;
- 2) – Direito igual ao trabalho;
- 3) – Direito igual ao uso dos elementos naturais ou da terra.

Quem nega o terceiro, nega os anteriores. É pois, o direito igual ao uso da terra o segundo dos direitos econômicos naturais do homem.

No entanto, o que vemos é que as sociedades nas suas organizações, e a própria civilização, negam este direito ao homem, ficando

ele privado dos demais e, por conseguinte, dos próprios direitos políticos, uma vez que, sem esse direito igual ao uso da terra, a liberdade não passa de uma ficção. E assim, uma minoria escraviza a humanidade inteira. O homem privado do direito ao uso da terra, vê-se na obrigação de arrendá-la, provocando, desta maneira, a célebre lei de bronze do salário-mínimo, quer dizer, fica o homem reduzido ao salário da fome, ao salário da escravidão; é um escravo, as massas vivem na miséria, ficando na dependência do seu patrão rico de latifúndios. E escravizada a terra, está escravizado o homem. E, quando a terra não está escravizada ou monopolizada, então a escravidão corporal é imposta porque nessas condições, só assim é que o trabalho pode ser explorado em benefício das classes privilegiadas. Como se formou o proletário moderno? Com a monopolização da terra em progressão, o que implica no gradual despojo do direito igual, ao uso de elementos naturais, com prejuízo das classes, cada vez mais numerosas. Surgem, assim, essas fortunas gigantescas contemporâneas ao lado dessa multidão faminta que joga por terra a presente civilização na reconquista de seus direitos de viver na sociedade.

O capitalismo, provocando esta crise tremenda, apropriando-se dos elementos da natureza e reduzindo-os, totalmente, à propriedade privada, cava a sua própria ruína.

O objetivo do exercício das atividades econômicas é satisfazer os desejos, com o resultado dessas atividades, e com o caráter de exclusividade. Esta faculdade de dispor, com caráter de exclusividade, constitui a essência do legítimo direito de propriedade, como na sua forma jurídica, é o poder reivindicatório.

Aqui surge um terceiro direito econômico natural, que é o direito de propriedade absoluta sobre os frutos do trabalho.

INFRAÇÃO DO DIREITO IGUAL

Este direito de propriedade é como a derivação lógica do direito igual ao trabalho, assistido e completado pelo direito igual ao uso da terra. O fundamento do direito de propriedade é a mesma lei moral, que dá o produzido ao produtor ou seja o trabalho é o fundamento único do direito de propriedade. Ninguém pode participar da propriedade dos frutos do nosso trabalho, porque se alguém participasse teria, além do seu próprio direito ao fruto do seu trabalho, um direito sobre o fruto do trabalho de outrem, e deixariam de ser iguais esses direitos; desigualdade característica da escravidão. As coisas produzidas pelo trabalho são propriedade do produtor por direito natural, e por conseguinte seu proprietário não tem limites em consumi-las, dá-las, ou legá-las. Qualquer limitação dessa faculdade de dispor, que não provenha de superior direito à vida dos componentes da coletividade, é uma infração do direito igual de cada um dos associados e, portanto, uma infração do direito natural.

CIVILIZAÇÃO QUE MORRE

A controvérsia, que existe entre os que sustentam que a propriedade é de direito natural e os que negam, está na interpretação da palavra propriedade. O erro de uns e de outros está em que, para uns, a palavra propriedade abrange tanto o que é matéria legítima dela, ou seja, os frutos do trabalho do homem, e então é de direito natural, como o que não pode ser matéria legítima dela, ou seja, as coisas criadas por Deus e, por este doadas, não a alguns homens, mas a todos; com relação a estes, a propriedade é apenas uma criação da lei civil e não um direito natural.

Só estabelecendo esta distinção, poderão uns e outros se reconciliar com a lógica e, sobretudo, com a justiça, desfazendo a confusão.

E, por que as coisas não produzidas pelo homem não podem ser matéria legítima de propriedade?

1) Porque ninguém possui título sobre elas uma vez que a ordem

de todo título procede de Deus. Quando se diz que é, também, título legítimo a ocupação das coisas não devidas ao trabalho do homem, é só metáfora, porque a terra não pode ser em realidade apreendida pelo homem, pode, sim, nela exercer seu trabalho ou excluir aos demais o seu desfruto, não podendo se tomar em conta o "res nullis", como já vimos. Sendo como é, a terra por direito natural, propriedade igual de todos os homens, tendo todos os homens necessidade igual dela para seu trabalho e sustento da vida, ao ocupá-la, pois, o indivíduo apropria-se do que já tem dono, porque pertence a todos igualmente.

2) Porque a sua apropriação infringe o direito igual de todos, ao uso, arrebatando-o àqueles a quem despoja, para conceder àqueles que da terra se apropriam.

3) Porque a apropriação das coisas não produzidas, pelo homem, ou seja, os elementos naturais, fere inevitavelmente o legítimo direito de propriedade dos demais sobre as coisas por ele produzidas, servindo essa apropriação para exigir de outros a entrega de parte dos frutos de seu trabalho, como condição e preço que permitam usá-los isto é, trabalhar para sustentar a sua vida, parte que tende a crescer até despojar, a todos, os desprotegidos da terra, de todos os frutos do seu trabalho, menos o indispensável para viver e criar prole (proletários) dando origem ao chamado problema social.

4) Por suas inevitáveis conseqüências, que são a escravidão e a miséria. Se é ilícita a apropriação de um pedaço de terra, como propriedade exclusiva de um indivíduo, também há de sê-lo a de todos os demais e, por conseguinte, a de todo o planeta. De onde resultaria que alguns homens seriam donos do planeta, no qual todos os demais teriam de viver; teriam o direito de proibir-lhes a permanência e o uso do planeta; e os esbulhados, virtualmente e salva a infração violenta desse direito, deveriam abandoná-lo, intimidados, resignando-se a morrer. Isto criaria um direito de vida e de morte, sobre os esbulhados, e permitiria fossem impostas todas as condições que os donos do planeta entendessem para que pudessem viver os desprotegidos da sorte. Isto é negar o direito à vida e apropriar-se indevidamente daquilo que todos precisam para viver que é a terra.

Esta falta de distinção entre o que é e não é matéria legítima de

propriedade privada, além de frustrar o reconhecimento de todos os demais direitos naturais, condena, inexoravelmente, as massas à miséria e ao sofrimento, e obriga o emprego da força material; 1) – aos dominadores, para subjugar os vencidos; 2) – aos embulhados, para rebelar-se e recuperar seus direitos. Esta é a crise atual da civilização que morre.

A CONFUSÃO DE LEÃO XIII

Desta confusão saiu a célebre frase: "função social da propriedade", por não distinguir o Papa Leão XIII entre a propriedade legítima e ilegítima, caindo no erro de afirmar que "aquilo que é comprado como propriedade justa, é também propriedade justa" na defesa da propriedade privada e mais tarde, Pio XI na "QUADRAGESIMO ANNO", fazendo afirmações que destroem toda a base da propriedade legítima, deixando-a à mercê dos vaivéns do predomínio político em vez de cimentá-la sobre um princípio independente da vontade e do arbítrio dos homens, concatenando-a diretamente com a lei moral.

Ambos os Pontífices, falando de propriedade em geral, tem seu pensamento voltado à propriedade da terra e, por propriedade não se entende somente a terra do campo, mas também o solo das cidades, das minas, das forças hidráulicas, e todos os elementos naturais.

E a expressão função social da propriedade tal-qualmente é empregada, é uma expressão ambígua de um pensamento confuso.

Sendo a questão da propriedade privada a mais importante de todas, porque, enquanto ela não for resolvida, o mundo continuará sendo de poucos, este o motivo porque achei que estas encíclicas devem ser arquivadas, porque fascistas.

A NOVA CIVILIZAÇÃO

Como todos os direitos naturais são iguais, proclamar a função social da propriedade equivale a reconhecer o direito igual de todos os homens, ao uso da terra que é o segundo dos seus direitos econômicos naturais incompatíveis com o direito de propriedade privada sobre a terra.

Resulta dessa confusão que, na prática, o direito natural de propriedade de cada um dos homens, sobre frutos de seu trabalho, se apresentam como antiéticos, tornando-se necessário conciliá-los. E, destas tentativas, nascem as diversas combinações e propostas de reforma ou de construção de uma nova sociedade – a civilização que se aproxima. Resumindo e agrupando estas tentativas verificamos que não se chegaria a uma conclusão:

1) – Parcelando e criando maior número possível de pequenos proprietários;

2) – Dando a terra a quem trabalha;

3) – Repartindo, periodicamente, a terra entre todos os membros da sociedade, conservando esta propriedade.

Como resolver o choque entre esses dois direitos?

Com a nacionalização da terra, assumindo o Estado a propriedade integral, passando assim a terra a ser da coletividade.

Os atuais proprietários continuam no uso e gozo, desfrutando a posse exclusiva e permanente dela, conservando mesmo o nome de proprietários podendo dispor "intervivos" ou "mortis causa", como até agora: porém na realidade, seriam meros arrendatários da nação, arrendatários em forma de um imposto único que pagariam a nação a renda proporcional ao valor de suas terras, quer dizer à utilidade que o privilégio de possuí-las exclusivamente representa. E, como todas as benfeitorias feitas pelo proprietário são frutos do seu trabalho e do seu capital, sua propriedade legítima, ao imposto, sobre o valor deveria acompanhar a supressão de todos os impostos que gravam as benfeitorias.

O HOMEM CIDADÃO DO MUNDO

Da nacionalização da terra de todos os países e da abolição de todos os privilégios e monopólios econômicos, resultaria de fato, embora não de direito, a internacionalização dos recursos naturais, resolvendo-se assim, além de outros importantíssimos problemas, a nevrálgica questão das matérias primas. O espaço econômico, de cada homem, seria, portanto, a terra inteira, e cada ser humano sentir-se-ia e seria, de fato, cidadão do mundo. Esta doutrina é compatível com o mais alto grau de civilização; pode ser aplicada sem aborrecimento. A transformação seria somente a troca de proprietários. A propriedade individual do solo, refundir-se-ia na propriedade comum, isto é, pública. Este estado de coisas concordaria perfeitamente com a lei moral; todos os homens seriam igualmente livres, ficando a terra ajustada, ocupada e cultivada, na completa subordinação da lei de igual liberdade para todos. E destarte e com a abolição de todos os monopólios cresceria a renda social e o estado teria oportunidade e possibilidade de realizar, gradualmente os ideais do socialismo, que são inerentes às tendências do espírito humano, e acordes com as leis invariáveis, que regulam o desenvolvimento social, ficando esses ideais plenamente conciliados com a liberdade individual. Com a realização desses ideais, a Paz será uma bênção permanente. A Civilização atingirá alturas inimagináveis. A Humanidade elevar-se-á culminância do Cristianismo e o Reino de Deus descerá sobre a Terra. Tal é o poder da Verdade e da Justiça.

IGREJA CATÓLICA E APOSTÓLICA BRASILEIRA

O movimento que ora se processa no Brasil, com possíveis ramificações em outras nações do continente americano e de outros continentes, visa centralizar a pessoa de Cristo, procurando a harmonia e a concórdia entre todas as religiões, concedendo garantia absoluta de liberdade civil, política, filosófica e religiosa, não permitindo ser qualquer pessoa inquirida, sob nenhum pretexto, a respeito de suas crenças, a fim de evitar seja, por causa delas, condicionado ou limitado qualquer

direito ou dever. Dentro da mais ampla liberdade educacional e científica, fornecerá meios para que a função de pensar seja desenvolvida e aproveitada. Admite o divórcio, dentro do Evangelho. Abole o celibato eclesiástico, por ser contra as leis da natureza. Rejeita a confissão auricular por absurda. Permite, aos sacerdotes, ter uma profissão civil ou militar. Todos os ofícios são feitos em língua vernácula. Separando-me da Igreja Romana, a fim de restabelecer a Igreja de Cristo na sua pureza, corrigindo seus erros, procuro centralizar a figura de Cristo para que todos os cristãos, no verdadeiro Cristo tenham seu modelo e advogado diante de Deus Pai. O verdadeiro Cristo é este, segundo o Evangelho de S. João.

"No princípio era o Verbo, e o Verbo estava em Deus, e o Verbo era Deus. Por Ele foram feitas todas as coisas e nada do que está feito, está feito sem Ele. Nele estava a vida, e a vida era a luz dos homens. E a luz resplandece nas trevas e as trevas não o compreenderam. Houve um homem enviado por Deus, cujo nome era João. Este veio como testemunha para dar testemunho da luz a fim de que todos cressem por meio dele. Ele não era a luz, mas veio para dar testemunho da luz. A luz verdadeira era a que ilumina todo homem que vem a este mundo. Estava no mundo, e o mundo foi feito por Ele, e o mundo não O conheceu. Veio para o que era seu, e os seus receberam. E deu poder de se tornarem filhos de Deus a todos que não O receberam. Estes que crêem em seu nome e não nasceram do sangue nem do desejo da carne, nem da vontade do homem. E o Verbo se fez carne e habitou entre nós: e vimos a sua glória própria do Unigênito do Pai, cheio de graça e de verdade".

A Igreja Católica Apostólica Brasileira é uma sociedade religiosa, que tem por estrutura os ensinamentos bíblicos do Antigo e do Novo Testamento. É Católica porque professa a fé cristã difundida em todo o mundo, por todos os cristãos, considerando seus irmãos, em Cristo, todos aqueles que amam a Cristo e o respeitam, como Deus, como Homem, como Filósofo. É Apostólica porque eu sou verdadeiro sucessor dos Apóstolos e todos os atos praticados, por mim são válidos e lícitos. É Brasileira porque é nacional, porque se desagrega da Igreja Romana, não reconhecendo como Chefe, o Chefe da Igreja Romana,

considerando seu Chefe, o Episcopado Nacional, conservando os usos e costumes tradicionais da nossa terra.

Em todo o território nacional haverá circunscrições eclesíásticas, denominadas dioceses, sujeitas ao governo e administração de um Bispo diocesano, com ampla jurisdição, podendo criar paróquias, capelanias e outras organizações religiosas dentro da legislação pátria. Os bispos são eleitos pelas comunidades religiosas de cada diocese, confirmados pelo clero e pelo episcopado nacional, sendo estes sagrados, por um outro bispo, de acordo com o ritual adotado pela Igreja Católica Apostólica Brasileira, que é o próprio ritual da Igreja Romana com seu Pontifical, para que não seja suscitadas dúvidas sobre a validade da sagração episcopal e das ordenações de Diácono e de Presbítero. Os bispos são autônomos nas suas dioceses, consultando, porém, seus irmãos no episcopado, todas as vezes que haja um assunto de interesse geral de um Estado ou da Nação. Os interesses sendo somente do Estado, serão convocados em Concílio, os bispos do Estado. Quando forem os interesses de toda a Nação, será convocado em Concílio, todo o episcopado Nacional. Volta, pois, a Igreja Brasileira aos primeiros tempos do Cristianismo. As dioceses serão governadas, dentro do espírito dos primeiros tempos do cristianismo, isto é, de fraternidade evangélica, procurando todos se amarem e se socorrerem, mutuamente, como era no princípio, formando todos, um corpo só com os seus bispos, presbíteros e diáconos, num verdadeiro comunismo cristão. As dioceses serão administradas, de conformidade com a Constituição e Código Civil do país, e sua regulamentação está prevista na sua personalidade jurídica, já adquirida. A hierarquia eclesíástica é esta: Diáconos, Presbíteros e Bispos. A Igreja Católica Apostólica Brasileira não admite a confissão auricular um excitante para a imoralidade. Não admite celibato do clero, porque é contra natureza, tendo sido precrito pelo Papa Gregório VII, no ano de 1074. Antes ocasionalmente dos padres, doque papas, cardeais, bispos e padres vivendo em concubinato, espalhando filhos por toda a parte. O Brasil está cheio de filhos de Missionários. Sei de colegas meus, no episcopado, de padres e frades que vivem amancebados.

A Igreja Brasileira não quer encher de parasitas o Brasil. Por isso, os seus sacerdotes devem ocupar um cargo civil ou militar. Ainda no dia 8 do corrente mês, ordenei a um operário de uma fábrica, em S. Miguel, no Estado de S. Paulo.

O DIVÓRCIO

A Igreja Católica Apostólica Brasileira admite o divórcio, dentro do Evangelho.

É S. Matheus quem vos fala, no Cap. V. 27-32: "Sabeis que aos antigos foi dito: Não adulterarás. Eu, porém, vos digo: Quem atentar numa mulher com cobiça, esse já com ela adultera em seu coração. Se pois, te escandaliza teu olho direito arranca-o e deita-o fora, que mais te vale perder um membro que ir para o inferno, o corpo todo. Dito foi mais: quem deixar a sua mulher, dê-lhe carta de desquite. Mas Eu vos digo: Aquele que repudiar a mulher, a não ser por adultério, a faz ser adúltera, e quem toma a repudiada, adúltera".

É ainda, S. Matheus, no Cap. XIX, 3-9, quem nos diz: "Será lícito ao homem repudiar sua mulher por qualquer coisa? Não lestes, respondeu-lhes Jesus, que o Criador do Homem fez primeiro um homem e uma mulher e disse: por isso, deixará o homem o pai, a mãe, unir-se-á à sua mulher, e dois serão um em uma só carne? Assim que, já não são dois de não uma só carne; o que pois, Deus ajuntou, não o aparte o homem. Como, pois instaram eles, manda Moisés que se dê à mulher carta de desquite, e mande-se embora? Respondeu Jesus: Pela muita dureza de vossos corações, permitiu-vos Moisés repudiar a mulher: no princípio, porém, assim não foi. Digo-vos eu agora: quem, a não ser por adultério, despede sua mulher e toma outra, adultera; e quem desposa a despedida, adultera também".

Esta é a doutrina evangélica, na sua pureza.

No começo do cristianismo, nesse momento de transição, a mulher era escravizada, em todos os povos, e as leis dos Judeus, dos Romanos, dos Bárbaros, admitiam, todas, o repúdio ou divórcio.

Como pensava o cristianismo? Os padres da Igreja, ou doutores da época, não estavam de acordo com a indissolubilidade do casamento.

Uns dizem que o Novo Testamento, não era contrário à lei de Moisés, que permitia o divórcio, e que o próprio Jesus tinha admitido o divórcio, pelo menos em caso de adultério da mulher.

Tertuliano, S. Ambrósio e S. Epiphânio, eram dessa opinião e admitiam o divórcio. Por outro lado, São Jerônimo, Crisóstomo e principalmente S. Agostinho, proclamavam a indissolubilidade do vínculo matrimonial.

No ano 325, o concílio de Niceia, composto de 318 padres, não se levantou contra o divórcio. Foi precisamente nessa época, que Fabíola repudiou seu marido culpado de adultério, e convolou em segundas núpcias. Ela tinha a seu favor aquelas palavras: "É melhor se casar do que arder". E Fabíola vive com auréola de santidade.

O divórcio é uma necessidade, para moralização da família brasileira. Dá-se com o divórcio, o que se passa com o celibato. Por falta do divórcio há o desquite, que é a aprovação legal da prostituição. Por falta do casamento dos padres, vivem eles em concubinato.

A QUESTÃO RELIGIOSA E POLÍTICA

Depois dos crimes perpetrados pelo Vaticano, nesta guerra, não é mais possível que o mundo leve a sério essa organização de falsários e mistificadores, que, séculos após séculos, vêm mentindo e enganando a humanidade, desde a lista de seus Papas, onde figuram Papas, que nunca existiram, até o martirólogo, o calendário dos santos, cujas riquezas são fornecidas, com autenticidade. Não, isso não pode continuar. A não ser que os homens de hoje queiram passar à

posteridade com o rótulo daqueles que nos legaram tamanhos absurdos, por terem vivido em uma época de santos inventados, para exploração do crê ou morre.

O sangue dos nossos irmãos não permite que a Humanidade continue sufocada e acorrentada por homens que representam, no momento, o papal dos sacerdotes da antiga lei, da crucificação de Cristo. Aqueles que foram redimidos por Cristo e que nos redimiram com seu sangue nos campos de batalha, vítimas daquele que se diz representante de Cristo na terra, não permitem sejamos covardes numa hora destas, em que devemos restaurar a nossa Pátria. E, para a restauração da Pátria, é preciso que seja resolvida a questão religiosa. Encarecemos essa questão não com o rótulo simplesmente de religioso, mas como essencialmente política e econômica, porque a Igreja Romana deixou de ser a religião de Cristo, quando saiu das catacumbas para se tornar um Império, cujo Monarca domina as consciências para, mais facilmente, tyrannizar a Humanidade com seu domínio temporal. É crime o se cruzar os braços num indiferentismo, que retardará a marcha da Humanidade, rumando ao completo triunfo da Liberdade. Não é possível a intromissão clerical no governo das nações. Ou o Papa é Monarca ou é Chefe de uma Religião. Se, pelos tratados, é considerado Monarca, limite-se à sua representação diplomática, nunca, porém, vá além nas nomeações de bispos. Se é chefe de religião, perca a sua representação diplomática. Uma coisa e outra a Humanidade não consente que ele seja. ESCOLHA.

E o Brasil, nesta campanha eleitoral, que ora se inicia, tenha presente o grande vulto da nossa Pátria, Rui Barbosa, quando preconizava: Igreja Livre no Estado Livre.

Tudo por Deus. Tudo por Cristo. Tudo pela Pátria.

E a todo o Brasil a minha bênção em nome de Deus Padre, Deus Filho e Deus Espírito Santo.

São Paulo, 18 de Agosto de 1945.

DOM CARLOS DUARTE COSTA
Bispo do Rio de Janeiro

(Transcrito de "MENSAGEIRO DE N. S^ª MENINA" – Janeiro, 1946)

**ATA DE FUNDAÇÃO DA IGREJA CATÓLICA
APOSTÓLICA BRASILEIRA**

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO**

PAULO GUSTAVO REBÊLLO HORTA
oficial do 2º ofício do Registro de
Títulos e Documentos, nesta cidade do
Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro

CERTIFICO

que revendo em cartório o Livro B.28, dele consta o registro sob o número 39.026 protocolo nº 107.965 lavrado em 26 de JULHO de 1945, referente a ATA, apresentada por Dom Carlos Duarte Costa, do teor seguinte: ATA DA FUNDAÇÃO DA IGREJA CATÓLICA APOSTÓLICA BRASILEIRA. Aos 6 dias do mês de Julho do ano de 1945, precisamente às 10 horas da manhã, quando o Arcebispo do Rio de Janeiro, da Igreja Católica Apostólica Romana, Dom Jayme de Barros Câmara, levava ao conhecimento público a comunicação da excomunhão do Excelentíssimo Reverendíssimo Senhor Dom Carlos Duarte Costa, até então Bispo titular de Maura. Os abaixo assinados, reunidos na residência particular de Dom Carlos Duarte Costa, à Rua Oto de Alencar número 20, desta cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, resolveram, sob a presidência de sua Excelência Reverendíssima, fundar a Igreja Católica Apostólica Brasileira, cuja finalidade é a seguinte: – A Igreja Católica Apostólica Brasileira é uma sociedade religiosa, fundada para a propagação do Cristianismo em todo o território nacional, que se separa da Igreja Católica Apostólica Romana, pelos erros que ela vem cometendo desde o momento em que saíram das catacumbas, para trocar as belezas dos ensinamentos de Cristo, na sua simplicidade, humildade, pobreza, amor ao próximo, por uma instituição altamente mercantilizada, onde impera a pompa, com o prejuízo da verdadeira Cristandade, que se encontra nos humildes, operários, legítimos representantes de Jesus de Nazaré.

E assim procedem porque os representantes do Papa vêm colocando através dos séculos os interesses particulares do Vaticano, acima dos interesses da coletividade. A seguir, resolveram, por unanimidade, que sua Excelência Reverendíssima Dom Carlos Duarte Costa, depondo o título estrangeiro de Bispo Titular de Maura da Igreja Católica Apostólica Romana, assumisse em face do sacramento da Ordem, que confere ao ordenando o poder de administrar os sacramentos da Igreja, para todo o sempre, imprimindo, como imprime na alma dos Sacerdotes e dos Bispos o caráter próprio do sacramento da ordem, o título de Bispo do Rio de Janeiro da Igreja Católica Apostólica Brasileira e conseqüente direção da nova Igreja, podendo ordenar sacerdotes ou sagrar Bispos e praticar todos os atos necessários, para o desenvolvimento da mesma Igreja no Brasil. Finalmente foram elaborados, discutidos e aprovados os Estatutos da nova Igreja, sendo eleita, por aclamação, a seguinte Diretoria: Diretor – Dom Carlos Duarte Costa – Bispo do Rio de Janeiro. Vice-Diretor – Dr. Dinkel Dias da Cunha. Secretário – Gustavo Gurgulino de Souza – Tesoureiro. Cleóphas Dias Costa – Procurador. Antonio Mellace Netto. Consultor Jurídico – Dr. José de Moraes Dias. Conselho Fiscal – Dr. Luiz José da Costa Filho, Dr. Mozart de Araújo Padilha, Dr. Auffemberg Dias da Cunha, Mario Rodrigues de Carvalho, Giseldo Amora. A Assembléia resolveu, ainda por proposta do senhor Diretor, eleger uma comissão de Propaganda que ficou assim constituída: Arnaldo Marques Perdigão, João Camerino dos Santos Bastos, João Macedo Franco de Andrade, Raymundo Vieira Nunes, Antônio Andrade Silva, Alfredo Firmo de Oliveira, Dr. Francisco Arcoverde Cavalcanti, Manoel Vicente dos Santos, D. Carmela Maida Cinti, D. Rosa Maida Mellace, D. Cleonice da Cunha Soares, Senhorita Nadir Paiva, Senhorita Linda Maida Mellace, Manoel Epiphany Reis, Arthur Castor Pinto, Carlos Frederico Lameirinhas, Gastão Vieira Dias, Álvaro Abreu, Dr. Severino Bezerra, Dr. José Ribamar Campello, Dr. Kleber Vidigal, Dr. Pedro Maia, Dr. Nelson Franklin de Matos, Dr. Cesar Bournier, Doutora Maria José Las Casas, Joaquim Valente, José de Moraes Coutinho, e de um modo geral, todas as pessoas que por correspondência, arquivada na Secretaria desta Associação Religiosa, manifestaram sua solidariedade, e ainda o Dr. Heitor João Caetano Junqueira

Cassiano, Aristides Vieira Machado e Dagmar de Castilho Freire, Dr. Afonso de Castilho Freire e Manoel Neiva Moreira. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembléia, sendo lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai por mim, Gustavo Gurgulino de Souza, servindo de Secretário, assinada e por todos os presentes. – Dom Carlos Duarte Costa, Bispo do Rio de Janeiro, José de Moraes Dias, Gustavo Gurgulino de Souza, João Camerino dos Santos Bastos, Giseldo Amóra, Luiz José da Costa Filho, João Macedo Franco de Andrade, Denkel Dias da Cunha, Mozart de Araujo Padilha, Arnaldo Marques Perdigão, Raymundo Vieira Nunes, Antônio Andrade Silva, Mario Rodrigues de Carvalho, Cleophas Dias Costa, Alfredo Fismo de Oliveira, Francisco Arcoverde Cavalcanti, Carlos Frederico Lameirinhas, Arthur Castor Pinto, Manoel Vicente dos Santos, Auffenberg Dias da Cunha, Dona Lina Maida Mellace, Carmela Maida Cinti, Rosa Maida Mellace, Manoel Epiphany Reis, José dos Santos Lima, Gastão Vieira Dias, Fernandes de Souza Antão, Feliciano Arellano de Souza, Ruth Pereira de Souza, Francisco Rodrigues de Aquino, Leôncio José do Nascimento, Nadyrcila de Paiva, João Batalha Netto, Victor Cassiano, Yolanda Guimarães Grecco, Maria D'Azevedo Moreira, Almerinda Augusto Ribeiro, Manoel Teixeira Pinheiro, José Moraes Coutinho, José Jorge Borborema de Carvalho, Eliseu Frederico Lage, Fabio de Campos Lima, José Vicente Spinola, Dom Carlos Duarte Costa – Bispo do Rio de Janeiro. Reconheço a firma Dom Carlos Duarte Costa, Rio, 26 de julho de 1945. Em testemunho (sinal público) da verdade. (as.) Luiz M. da Costa Britto. Carimbo deste Tabelião inutilizando selos no total de Cr\$ 1,90. Carimbo deste 2º Ofício de Títulos e Documentos, inutilizando selos no total de Cr\$ 3,40. A presente ata era manuscrita no livro de Atas da Associação Religiosa "Igreja Católica Apostólica Brasileira", as folhas 1 a 3. É o que registrei na data mencionada. Eu, Mário Soares Ferreira, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Oficial dou fé e assino. Olympio Rodrigues Vianna. – E por ter sido pedida, mandei passar a presente certidão, aos 27 de OUTUBRO de 1976. Eu, Oficial dou fé e assino. Assinado: Paulo Gustavo Rebêllo Horta.

IGREJA CATÓLICA APOSTÓLICA BRASILEIRA

Personalidade Jurídica

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

OLYMPIO RODRIGUES VIANNA, bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, Oficial do 2º officio do Registro de Títulos e Documentos, e do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil.

CERTIFICO

que, conforme requerimento que me foi apresentado pelo Senhor Dom Carlos Duarte Costa, Bispo do Rio de Janeiro, representante legal da Sociedade Civil "IGREJA CATÓLICA, APOSTÓLICA, BRASILEIRA", nesta data fiz arquivar no meu Cartório um exemplar do Processo de Legalização da Citada Sociedade, do qual constam os respectivos Estatutos, bem assim os demais documentos concernentes à integração da sua Personalidade Jurídica, nos termos e para os efeitos dos Artigos 1º (Inciso II) 122, 127 a 129 do Decreto Número 4.857 – de 9 de Novembro de 1939 e Artigo 18 do Código Civil. – Nesta mesma data a Sociedade foi registrada no Livro Nº 2 de Sociedades Civis, sob Número de Ordem 418, protocolada sob Número 107.966 do Livro A Nº 4, tendo sido a Publicação Legal Feita no Diário Oficial de 25 de Julho de 1945, às folhas 12.637. – Eu DINARTE RODRIGUES, Escrevente Auxiliar, lavrei a presente Certidão, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e seis dias do mês de Julho de mil novecentos e quarenta e cinco. Eu oficial do registro Civil das Pessoas Jurídicas – dou fé e assino.

OLÍMPIO RODRIGUES VIANNA

Inutilizada uma estampilha de 2,00 e o selo de Educação Cr\$ 0,40.

ESTATUTOS FINALIDADE

Art. 1º) – A Igreja Católica, Apostólica, Brasileira, é uma Sociedade Religiosa, fundada para a propagação do Cristianismo, em todo o território nacional, composta de número ilimitado de sócios e organizada em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 2º) – Na Capital federal, nas capitais de todos os Estados e principais cidades do interior, existirão circunscrições eclesiásticas, chamadas dioceses sujeitas à administração de um bispo, com ampla jurisdição, podendo criar paróquias, capelanias e outras organizações religiosas, cumpridas sempre as exigências legais.

Art. 3º) – Os bispos são eleitos pelas comunidades religiosas, de cada diocese confirmados pelo clero da diocese e pelo episcopado nacional, sendo sagrados por um outro bispo, de acordo com o ritual adotado pela Igreja Católica Apostólica Brasileira, que é o Pontifical Romano.

Art. 4º) – Os bispos governarão suas dioceses, dentro dos ensinamentos evangélicos, formando, estes, a estrutura da Igreja Brasileira, sendo autônomos em suas dioceses, consultando, porém, seus irmãos no episcopado, todas as vezes que o assunto se relacione com o bem geral de um Estado e da União. Neste último caso, será sempre ouvido todo o episcopado nacional.

Art. 5º) – A Igreja Católica Apostólica Brasileira respeitará o princípio da mais ampla liberdade de pensamento, em matéria religiosa, civil, política, científica e filosófica, não podendo qualquer pessoa ser inquirida, sob nenhum pretexto, com relação às suas crenças, para que não fique condicionado ou limitado qualquer direito ou dever.

Art. 6º) – Sendo a Dignidade Humana coisa sagrada, a Igreja Católica Apostólica Brasileira, cooperará com as Altas Autoridades do País, dentro dos Princípios evangélicos, na distribuição da Assistência Social.

Art. 7º) – Fornecerá os meios para que a função de pensar seja desenvolvida e aproveitada.

Art. 8º) – Dentro do que fica exposto, em todos os templos e em todas as organizações da Igreja Católica Apostólica Brasileira, poderão funcionar, com seu culto e suas organizações sociais, todas as religiões, sem exceção de nenhuma.

Art. 9º) – Promoverá a Solidariedade Humana, que começa no Lar e acaba no grande Lar, que é o Mundo, no qual todos somos irmãos em Cristo, sem distinção de raça ou de casta, de seita ou de classe.

Art. 10) – A sede e foro, de cada diocese, é a cidade de residência episcopal, de onde tira o título o Bispo Diocesano, que representa a Igreja em todos os atos da vida religiosa e civil.

Art. 11) – As dioceses são criadas, por manifestação da vontade popular, sancionada pelo clero local e pelo episcopado nacional.

HIERARQUIA

Art. 12) – A hierarquia consta de Diáconos, Presbíteros ou Sacerdotes, cognominados, pelo povo, Padres, e Bispos, postos à testa do Governo e Administração para servir a seus irmãos na fé.

Art. 13) – Os Candidatos à vida eclesiástica, farão um curso de escrituras sagradas.

Art. 14) – Os Bispos Diocesanos promoverão a distribuição dos trabalhos sociais.

ADMINISTRAÇÃO

Art. 15) – Em todas as circunscrições administrativas, de todas as dioceses, paróquias, capelarias, organizações sociais, haverá um Diretor, um Vice-Diretor, um Secretário, um Tesoureiro, um Procurador, um Consultor Jurídico e um Conselho Fiscal, eleitos em Assembléia Geral, com exceção do Diretor que é nomeado pelo Bispo Diocesano, Diretor nato de todas as organizações diocesanas, funcionando os demais Diretores, como Delegados do Bispo Diocesano.

Art. 16) – As eleições são feitas por voto secreto, na última reunião do mês de Dezembro de cada ano.

Art. 17) – No impedimento de qualquer membro da Diretoria, na ordem enumerada, dar-se-á a substituição e, em caso de morte, proceder-se-á à eleição do cargo vago, em Assembléia Extraordinária.

Art. 18) – À Diretoria compete coletivamente:

§ 1) – Dirigir a organização de acordo com estes Estatutos, administrar os bens e promover a realização de sua finalidade.

§ 2) – Organizar o orçamento anual.

§ 3) – Reunir, em sessão ordinária, todos os meses, e extraordinária, quando for necessário.

Art. 19) – Ao Bispo Diocesano e seus Delegados compete: a) orientar espiritual, moral e economicamente as organizações diocesanas, paroquiais e todas as organizações, de caráter religioso e social; b) presidir às reuniões; c) representar em juízo e fora dele; d) assinar cheques e fazer transações nos Bancos.

Art. 20) – Ao Vice-Diretor compete: a) presidir às reuniões, fazendo um corpo moral com o Diretor; b) representar em juízo e fora dele a organização; c) assinar cheques, podendo fazer transações nos bancos, devidamente autorizadas pelas assembleias; d) dirigir todos os negócios da organização.

Art. 21) – Ao Secretário compete: a) ter sob sua guarda o arquivo, livros e documentos; b) abrir, rubricar e encerrar-livros; c) convocar os associados para as reuniões; d) lavrar as atas das reuniões.

Art. 22) – Ao Tesoureiro compete: a) escriturar os livros de conta; b) ter um registro de todos os sócios contribuintes, num livro; c) fazer balanços e balancetes; d) assinar cheques.

Art. 23) – Ao procurador compete: a) ter sob sua guarda e responsabilidade todos os bens da organização; b) efetuar pagamentos e recebimentos; c) fiscalizar todas as obras; d) prestar informações do andamento dos negócios associativos.

Art. 24) – Ao Consultor Jurídico compete: a) dar parecer em todos os negócios da organização; b) prevenir qualquer ato que possa prejudicar a organização; c) acompanhar as modificações legislativas, nos assuntos de interesse da organização.

Art. 25) – Ao Conselho Fiscal compete: a) dar parecer sobre o orçamento de cada ano social; b) opinar sobre as despesas extraordinárias e sobre os balanços e balancetes.

Art. 26) – Todos os membros da Diretoria da organização, perdem seu mandato, quando incursos em falta julgada grave pela Assembléia.

CONTAS

Art. 27) – Em Assembléia extraordinária, antes da posse da Diretoria, a Diretoria que finda seu mandato, prestará contas à Assembléia.

SÓCIOS

Art. 28) – São considerados sócios todos os que auxiliarem moral, religiosa e pecuniariamente à organização.

Art. 29) – Os associados não responderão subsidiariamente pelos compromissos assumidos pela Diretoria.

PATRIMÔNIO

Art. 30) – O patrimônio das organizações será constituído por doações e contribuições.

Art. 31) – A dissolução das organizações dar-se-á, quando deixarem de cumprir suas finalidades, por votação de 2/3 dos associados quites.

Art. 32) – Em caso de dissolução, o patrimônio reverterá para associações congêneres.

REFORMA DOS ESTATUTOS

Art. 33) – Os presentes estatutos poderão ser reformados, quando de sua conveniência, em Assembléia Geral ou Extraordinária.

Art. 34) – Os casos não previstos nos presente Estatutos, serão regulados pelo Código Civil.

Rio de Janeiro, 6 de Julho de 1945.

Dom Carlos Duarte Costa, Bispo do Rio de Janeiro

Registro de títulos e documentos

(2º Ofício)

Carimbo

Dr. Olímpio Rodrigues Vianna

Oficial

Rosário, 150

Rio de Janeiro

Gráfica Scortecci

Rua Teodoro Sampaio, 1704 – loja 13

05406 – São Paulo – SP

Este trabalho de Dom Albano, levanta sério questionamento aos formuladores da *Teologia da Libertação*.

São aqui questionados os grandes nomes da teologia latinoamericana como os irmãos Clodovis e Leonardo Boff, Frei Betto, Oscar Beozzo, Hugo Assmann, Rubem Alves, Julio Santana, Milton Schwantes e outros no Brasil, assim como Gustavo Gutierrez, Otto Maduro, Pablo Richard, Joseph Comblin, Henrique Dussel e outros espalhados pelo nosso continente.

Desafiados também estão os seminários, faculdades e centros de estudos teológicos, como: Faculdade Nossa Senhora de Assunção de São Paulo, ITER do Recife, CEDI e ISER do Rio de Janeiro, Faculdade de Teologia da IECLB em São Leopoldo, CEHILA em Bogotá-Colômbia e muitos outros centros de articulação dessa nova escola teológica.

O desafio é simples e candente, exigindo resposta e mudança de atitude. Por que não falam de Dom Carlos Duarte Costa, fundador da ICAB, e indiscutivelmente um precursor da *Teologia da Libertação*? Pois já na década de quarenta iniciou reflexão teológica partindo da experiência de fé do povo, usando a ciência como instrumento indispensável para a compreensão da realidade para a qual a Igreja deve pregar e testemunhar. Tendo já naquela época elaborado boa parte da terminologia hoje empregada, e inclusive aceitando sem escamoteios a ajuda do materialismo histórico.

São Paulo, agosto de 1987

Dom Agnaldo Soares - ICAB
Bispo Diocesano de São Paulo.